

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AUTUAÇÃO	012/2024
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
Órgão licitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Objeto	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campestre de Goiás e suas Secretarias, de acordo com as especificações mínimas contidas no Termo de Referência.
REGIME DE EXECUÇÃO	PARCELADA
Fundamento jurídico	Lei Federal nº 14.133/2021, ART. 28, INC.I
Fone	(62) 3557-1152
Site	O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.campestre.go.gov.br a partir da data de sua publicação.
e-mail	licitacao.campestre@gmail.com
Pregoeiro	LAINOM RICARDO LUNA DE OLIVEIRA
Da sessão para o recebimento dos documentos e abertura das propostas	
Local	Sede do Poder Executivo Municipal situada Pça José Vitor, s/nº, centro, Campestre de Goiás-GO
Data	12 de Setembro de 2024
Hora	09hr00min
Observações quando a exequibilidade das propostas e lances.	<i>Nos termos da IN 73/2022 – SEGES, será considerada indício de inexequibilidade as propostas que enquadrarem-se no Art. 34. A inexequibilidade só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:</i> <i>I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e</i> <i>II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.</i>

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO e correlatos**, em atendimento às demandas do Poder Executivo e suas secretarias, conforme especificações constantes no Anexo I deste instrumento convocatório, que faz parte integrante deste edital.

1.2.1. Nos termos do Art.82, inc.I da Lei Federal 14.133/2021 o quadro acima determina as quantidades que poderão ser adquiridas;

1.2.2. Somente será permitida a formalização de proposta na quantidade total dos itens descritos no quadro acima;

Cota Principal – Poderão participar e ofertar lances nestes itens TODAS as Empresas que possuírem habilitação para fornecer os produtos que constam no objeto deste processo licitatório;

ITEM	PRODUTO	NOME	UNID.	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	04959,	AREIA GROSSA	MT	450,0000	193,1500	86.917,5000
2	12063,	CERAMICA 33X57 (DIMENSÃO APROXIMADA) - REVESTIMENTO DE PAREDE	M	1.125,0000	77,0900	86.726,2500
3	19846,	CIMENTO (SC=50 KG) CII F 32	UN	1.350,0000	56,3300	76.045,5000
4	12185,	PADRÃO MONOFÁSICO 10 MM ² , H=7 METRO	UN	24,0000	2.688,6300	64.527,1200
5	19847,	TINTA ACRILICA 1ª LINHA 18 LT (CORAL/SUVINIL/NOVA COR)	UN	150,0000	441,0300	66.154,5000
6	19848,	TORRE PARA CAIXA D'AGUA 1000 LT FERRO 5/8	UN	105,0000	2.881,1700	302.522,8500
7	19849,	TORRE PARA CAIXA D'AGUA 500 LT FERRO 1/2	UN	54,0000	1.920,9900	103.733,4600
8	12293,	VASO SANITARIO C/CAIXA ACOPLADA C/ DUPLO ACIONAMENTO	UN	90,0000	720,3000	64.827,0000
9	19850,	PISO CERAMICA 50X50	M	900,0000	77,3100	69.579,0000
10	17186,	AREIA MÉDIA	MT	450,0000	192,5000	86.625,0000
11	12328,	COLUNA 3,8 X 6 X 10 MM	UN	339,0000	181,0200	61.365,7800

COTA RESERVADA: Poderão participar somente as empresas enquadradas como Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresário Individual De Responsabilidade Limitada (Eireli), nos termos do art. 3º e 18-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação no grupo principal

ITEM	PRODUTO	NOME	UNID.	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	04959,	AREIA GROSSA	MT	150,0000	193,1500	28.972,5000
2	12063,	CERAMICA 33X57 (DIMENSÃO APROXIMADA) - REVESTIMENTO DE PAREDE	MT	375,0000	77,0900	28.908,7500
3	19846,	CIMENTO (SC=50 KG) CII F 32	UN	450,0000	56,3300	25.348,5000
4	12185,	PADRÃO MONOFÁSICO 10 MM ² , H=7 METRO	UN	6,0000	2.688,6300	16.131,7800
5	19847,	TINTA ACRILICA 1ª LINHA 18 LT (CORAL/SUVINIL/NOVA COR)	UN	50,0000	441,0300	22.051,5000
6	19848,	TORRE PARA CAIXA D'AGUA 1000 LT FERRO 5/8	UN	35,0000	2.881,1700	100.840,9500

7	19849,	TORRE PARA CAIXA D'AGUA 500 LT FERRO 1/2	UN	16,0000	1.920,9900	30.735,8400
8	12293,	VASO SANITARIO C/CAIXA ACOPLADA C/ DUPLO ACIONAMENTO	UN	30,0000	720,3000	21.609,0000
9	19850,	PISO CERAMICA 50X50	M	300,0000	77,3100	23.193,0000
10	17186,	AREIA MÉDIA	MT	150,0000	192,5000	28.875,0000
11	12328,	COLUNA 3,8 X 6 X 10 MM	UN	111,0000	181,0200	20.093,2200

COTA EXCLUSIVA: Poderão participar somente as empresas enquadradas como Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresário Individual De Responsabilidade Limitada (Eireli), nos termos do art. 3º e 18-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação no grupo principal

ITEM	PRODUTO	NOME	UNID.	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	19730,	CAL HIDRATADO 20 KG CHIII	UN	300,0000	26,2200	7.866,0000
2	19731,	SOQUETE COM RABICHO E27	UN	250,0000	2,5500	637,5000
3	07021,	PREGO 17 X 21	KG	70,0000	14,3100	1.001,7000
4	07027,	ROLO DE ESPUMA 15 CM	UN	25,0000	9,4200	235,5000
5	12000,	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA 1/2	UN	50,0000	1,5300	76,5000
6	12001,	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA 3/4	UN	150,0000	1,4800	222,0000
7	19732,	ACO CA-50,10,0 MM (3/8) VERGALHAO	UN	350,0000	77,4300	27.100,5000
8	19733,	ACO CA-50,6,3 MM (1/4) VERGALHAO	UN	300,0000	28,8200	8.646,0000
9	19734,	ACO CA-50,8,0 MM (5/16) VERGALHAO	UN	450,0000	49,6600	22.347,0000
10	19735,	ACO CA-60,4,2 MM VERGALHAO	UN	250,0000	16,3800	4.095,0000
11	19736,	ACO CA-60,5,0 MM VERGALHAO	UN	350,0000	22,7000	7.945,0000
12	12007,	ADAPTADOR CURTO LR 50X1 1/2	UN	50,0000	4,6800	234,0000
13	19737,	ADAPTADOR SOLD. CURTO 20 X 1/2"	UN	50,0000	0,7800	39,0000
14	19738,	ADAPTADOR SOLD. CURTO 25 X 3/4"	UN	150,0000	0,8900	133,5000
15	19739,	ADAPTADOR SOLD. CURTO 32 X 1"	UN	20,0000	2,5200	50,4000
16	12011,	ADAPTADOR SOLD. LONGO FLANGES LIV. CX D'AGUA 25 X 3/4"	UN	80,0000	6,3100	504,8000
17	12012,	ADAPTADOR SOLD. LONGO FLANGES LIV. CX D'AGUA 32 X 1"	UN	15,0000	7,8900	118,3500
18	12013,	ADAPTADOR SOLD. LONGO FLANGES LIV. CX D'AGUA 50 X 1.1/2"	UN	100,0000	9,9200	992,0000
19	19740,	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 50 MM X 1 1/2"	UN	80,0000	4,5700	365,6000
20	12016,	ADESIVO DE SILICONE TUBO DE 280 GR	UN	100,0000	11,7500	1.175,0000
21	12017,	ADESIVO DE SILICONE TUBO DE 50 GR	UN	35,0000	5,0800	177,8000
22	19741,	ADESIVO PLASTICO - BISNAGA 75 G PVC	UN	60,0000	5,2900	317,4000
23	19742,	ADESIVO PVC 175 G PLASTICO	UN	50,0000	12,0800	604,0000
24	19743,	ALAVANCA 2.0 MT MACIÇA AÇO	UN	5,0000	262,2700	1.311,3500
25	19744,	ARAME GALVANIZADO Nº 14 BWG	UN	100,0000	20,4300	2.043,0000
26	12022,	ARAME GALVANIZADO Nº 18	KG	80,0000	28,9300	2.314,4000

27	12023,	ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	120,0000	15,5600	1.867,2000
28	19745,	ARAME RECOZIDO Nº 14	UN	120,0000	18,9900	2.278,8000
29	19746,	ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE 20KG ACI INTERNO	UN	450,0000	24,3600	10.962,0000
30	19747,	ARGAMASSA DE REJUNTAMENTO 5KG	UN	200,0000	23,9200	4.784,0000
31	12027,	ARGAMASSA DE REJUNTAMENTO 1KG	UN	200,0000	18,5500	3.710,0000
32	19748,	ASSENTO SANITARIO ALMOFADO OVALADO BRANCO	UN	20,0000	47,9700	959,4000
33	19749,	ASSENTO SIMPLES EM POLIPROPILENO P/ VASO SANITARIO OVAL	UN	20,0000	23,8200	476,4000
34	12030,	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	UN	25,0000	125,5900	3.139,7500
35	19750,	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400LTS,CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO MONOFASICO 220/380 V, POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	UN	8,0000	8.480,8200	67.846,5600
36	12034,	BOIA DE 1/2	UN	20,0000	12,4900	249,8000
37	19751,	BRAÇO P/ CHUVEIRO PVC 1/2	UN	30,0000	9,5500	286,5000
38	12036,	BRITA Nº 0	M	350,0000	128,5000	44.975,0000
39	12037,	BRITA Nº 1	M	350,0000	128,5100	44.978,5000
40	12038,	BROXA QUADRADA SINTETICA 18 X 8	UN	40,0000	7,9300	317,2000
41	12039,	BROXA REDONDA	UN	40,0000	6,9800	279,2000
42	12040,	BUCHA DE REDUÇÃO LL 50 X 25 MM CURTA	UN	50,0000	3,7400	187,0000
43	12041,	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDABEL CURTA 25 X 20 MM	UN	25,0000	0,7700	19,2500
44	12042,	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDABEL CCURTA 32 X 25 MM	UN	25,0000	51,4800	1.287,0000
45	19752,	CABO DE ROLO DE 23CM GAIOLA	UN	20,0000	11,4500	229,0000
46	19753,	CADEADO DE 45MM NIVEL SEGURANÇA 4	UN	20,0000	36,3400	726,8000
47	19754,	CADEADO Nº 20MM NIVEL SEGURANÇA 4	UN	20,0000	13,9200	278,4000
48	19755,	CADEADO Nº 30MM NIVEL SEGURANÇA 4	UN	20,0000	18,9500	379,0000
49	19756,	CAIXA DE CORRESPONDENCIA 36X17X24	UN	30,0000	66,0100	1.980,3000
50	12048,	CAIXA DE DESCARGA (PVC)	UN	75,0000	36,9600	2.772,0000
51	12051,	CAIXA DE GORDURA DE 40 X 100	UN	20,0000	68,4200	1.368,4000
52	12052,	CAIXA METALICA QUADRADA 4" X 4" X 2"	UN	20,0000	5,7300	114,6000
53	12053,	CAIXA METALICA RETANGULAR 4" X 4" X 2"	UN	20,0000	3,2400	64,8000
54	12054,	CAIXA PADRÃO SANEAGO	UN	60,0000	144,1600	8.649,6000
55	12055,	CAIXA SIFONADA 10 X 10	UN	60,0000	12,7500	765,0000
56	12056,	CAIXA SIFONADA 15 X 15	UN	60,0000	30,6400	1.838,4000
57	12058,	CAL P/ PINTURA 8 KG	UN	350,0000	27,2200	9.527,0000
58	19757,	CAMARA DE AR PARA RODA DE CARRINHO DE MÃO 3.25X8	UN	45,0000	15,3300	689,8500
59	19758,	CANTONEIRA 8 X 10 METALICA	UN	65,0000	40,4200	2.627,3000
60	19759,	CARRINHO DE MÃO PNEU COM CAMARA REFORÇADO EXTRA FORTE (SUGESTÃO:TRAMONTINA, CMS, BALFORT)	UN	50,0000	286,9600	14.348,0000
61	12062,	CAVADEIRA ARTICULADA 1,80 MT	UN	20,0000	108,8900	2.177,8000

62	12064,	CHAVE DE BOIA AUTOMATICA - 15 A / 250 V(COMPIMENTO DO CABO=1,5M)	UN	20,0000	53,0200	1.060,4000
63	19760,	CHUVEIRO ELÉTRICO EM PVC 6.800W	UN	80,0000	87,1200	6.969,6000
64	12067,	COLHER DE PEDREIRO Nº10	UN	10,0000	19,2500	192,5000
65	12068,	COLHER DE PEDREIRO Nº 8	UN	10,0000	15,0900	150,9000
66	19761,	COLUNA 5/16 DE 6 MTS 8MM 7X14 28 ESTRIVOS	UN	450,0000	77,1900	34.735,5000
67	12070,	CORDA DE NYLON 10 MM	M	250,0000	2,1000	525,0000
68	12072,	CX D'AGUA POLIETILENO 1000 LTS C/TAMPA	UN	50,0000	528,2900	26.414,5000
69	12073,	CX D'AGUA POLIETILENO 500 LTS C/TAMPA	UN	50,0000	303,0600	15.153,0000
70	19762,	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADO 48CMX12CM	UN	15,0000	22,7700	341,5500
71	19763,	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X25CM	UN	15,0000	9,8800	148,2000
72	19764,	DESEMPENADEIRA DE PLASTICO G 18X30CM	UN	35,0000	8,7000	304,5000
73	19765,	DISCO CORTE CERAMICA DIAMANTADO 4.3/8 110MM	UN	30,0000	11,1200	333,6000
74	19766,	DISCO CORTE MADEIRA VIDEA SERRA CIRCULAR 24D 4.3/8	UN	25,0000	12,7500	318,7500
75	19767,	DISCO TURBO DIAMANTADO 4.3/8 110MM	UN	50,0000	11,2400	562,0000
76	12088,	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40CM	UN	50,0000	4,8300	241,5000
77	12089,	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	UN	35,0000	49,9200	1.747,2000
78	12090,	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM SEM CABO	UN	35,0000	45,2300	1.583,0500
79	19768,	ENXADÃO ESTREITO 2.0 LIBRAS	UN	35,0000	55,1200	1.929,2000
80	12092,	ESCADA DE ALUMINIO EXT. 2 X 11 (6 MT)	UN	10,0000	863,1800	8.631,8000
81	12093,	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMINIO DE 10 DEGRAUS	UN	10,0000	625,0500	6.250,5000
82	12094,	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMINIO DE 5 DEGRAUS	UN	10,0000	479,1600	4.791,6000
83	12095,	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMINIO DE 7 DEGRAUS	UN	10,0000	560,9300	5.609,3000
84	12096,	ESMALTE SINTETICO 900ML	UN	60,0000	47,2400	2.834,4000
85	12097,	ESMALTE SINTETICO AUTOMOTIVO GALÃO 3.600 LT	UN	120,0000	224,9500	26.994,0000
86	19769,	ESMALTE SINTETICO 3.600ML GALAO	UN	120,0000	90,0400	10.804,8000
87	12099,	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA 10 CM	UN	25,0000	5,3000	132,5000
88	19770,	ESPATULA Nº 10 AÇO	UN	25,0000	6,0400	151,0000
89	19771,	ESPATULA Nº 8 AÇO	UN	25,0000	5,8300	145,7500
90	19772,	ESPAÇADOR JUNTA CRUZETA C/100 UNIDADES PISO	UN	100,0000	3,2600	326,0000
91	12103,	ESQUADRO DE AÇO 12" (300 MM), CABO DE ALUMINIO	UN	10,0000	14,3600	143,6000
92	19773,	ESTOPA 150 GR EXTRA BRANCA	UN	60,0000	3,3700	202,2000
93	19774,	FECHADURA INTERNA LARGA (SUGESTÃO:STAM, SOPRANO, ALIANÇA) 40X53	UN	80,0000	54,5700	4.365,6000
94	12106,	FIO P/ PODADOR DE GRAMA 3,0 MM QUADRADO	UN	600,0000	1,6800	1.008,0000
95	12115,	FITA CREPE DE 2,5 X 50 MT	UN	350,0000	6,6000	2.310,0000

96	12116,	FITA CREPE DE 5,0 X 50 MT	UN	350,0000	12,5200	4.382,0000
97	12117,	FITA ISOLANTE , ROLO DE 20,00 M	UN	80,0000	6,3300	506,4000
98	12118,	FITA VEDA ROSCA 20 MT	UN	85,0000	4,4800	380,8000
99	12119,	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L XC)	UN	80,0000	5,6700	453,6000
100	12122,	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 100 MM - (ESGOTO)	UN	150,0000	7,9100	1.186,5000
101	12123,	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 40 MM - (ESGOTO)	UN	180,0000	2,0600	370,8000
102	12124,	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 50 MM - (ESGOTO)	UN	100,0000	3,6900	369,0000
103	12125,	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 75 MM - (ESGOTO)	UN	100,0000	4,0900	409,0000
104	12126,	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 100 MM - (ESGOTO)	UN	350,0000	6,1800	2.163,0000
105	12127,	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 40 MM - (ESGOTO)	UN	400,0000	1,4000	560,0000
106	12128,	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 50 MM - (ESGOTO)	UN	350,0000	2,8600	1.001,0000
107	12129,	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 75 MM - (ESGOTO)	UN	200,0000	5,7300	1.146,0000
108	12130,	JOELHO 90 GRAUS SOLDABEL DIAMETRO 25 MM	UN	450,0000	1,0100	454,5000
109	12131,	JOELHO 90 GRAUS SOLDABEL DIAMETRO 32 MM	UN	100,0000	2,6800	268,0000
110	12132,	JOELHO 90 GRAUS SOLDABEL DIAMETRO 50 MM	UN	250,0000	4,5600	1.140,0000
111	12133,	JOELHO 90 GRAUS SOLDABEL ROSCA DIAMETRO 20X 1/2"	UN	150,0000	1,6600	249,0000
112	12134,	JOELHO LR DE 20 X 1/2 BUCHA LATÃO	UN	200,0000	4,0200	804,0000
113	12135,	JOELHO LR DE 25 X 1/2 BUCHA LATÃO	UN	350,0000	4,3000	1.505,0000
114	12136,	JOELHO LR DE 25 X 3/4 BUCHA LATÃO	UN	350,0000	4,6600	1.631,0000
115	12137,	JUNÇÃO SIMPLES DIAMETRO 75 X 50 MM - (ESGOTO)	UN	150,0000	19,2300	2.884,5000
116	12138,	KIT CAVALETE (D=25 MM P/HIDROM. 1,5; 3 E 5M³) + CAIXA PADRÃO "A" DA SANEAGO	UN	75,0000	103,1700	7.737,7500
117	19775,	LAMINA PARA SEGUETA 1218 BIMETAL	UN	75,0000	9,5400	715,5000
118	12140,	LAVATÓRIO MÉDIO C/COLUNA	UN	35,0000	288,6300	10.102,0500
119	12141,	LIGAÇÃO FELXIVEL (ENGATE) PV 1/2"	UN	150,0000	4,8600	729,0000
120	19776,	LINHA PARA PEDREIRO COM 100M LISA	UN	30,0000	6,3400	190,2000
121	19777,	LINHA PARA PEDREIRO COM 50M LISA	UN	30,0000	3,8700	116,1000
122	19778,	LIXA D'AGUA 240 GR GRAO	UN	250,0000	1,5200	380,0000
123	19779,	LIXA P/ FERRO (NUMERO 100) GR 100	UN	250,0000	2,5100	627,5000
124	19780,	LIXA P/ PAREDE (NUMERO 100) GR 100	UN	250,0000	1,0000	250,0000
125	12147,	LUVA DE PEDREIRO LATEX	UN	50,0000	4,1400	207,0000
126	19781,	LUVA DE RASPA CANO CURTO 07CM	UN	50,0000	13,9400	697,0000
127	19782,	LUVA DE RASPA CANO LONGO 20CM	UN	50,0000	19,1000	955,0000
128	12150,	LUVA LATEX COM SUPORTE TEXTIL COM DORSO VENTILADO DE ALGODÃO PROFISSIONAL	UN	250,0000	8,7700	2.192,5000
129	12151,	LUVA LR 25 X 1/2"	UN	200,0000	2,0000	400,0000

130	12152,	LUVA LR BUCHA LATÃO 25 X 1/2"	UN	200,0000	4,3200	864,0000
131	12153,	LUVA SOLD. C/ BUCHA DE LATÃO 20 X 1/2" COR AZUL	UN	50,0000	3,6700	183,5000
132	12154,	LUVA SOLD. C/ BUCHA DE LATÃO 25 X 3/4" COR AZUL	UN	200,0000	4,6600	932,0000
133	12155,	LUVA SOLD. C/ ROSCA 20 X 1/2"	UN	50,0000	1,6700	83,5000
134	12156,	LUVA SOLDABEL 20 MM	UN	50,0000	0,5900	29,5000
135	12157,	LUVA SOLDABEL 25 MM	UN	250,0000	0,7400	185,0000
136	12158,	LUVA SOLDABEL 50 MM	UN	100,0000	3,4500	345,0000
137	12159,	LUVA SOLDABEL C/ ROSCA 25 X 3/4"	UN	180,0000	1,7600	316,8000
138	12160,	MALHA DE FERRO 2,45 X 6,0 FERRO 4,2	UN	150,0000	221,1300	33.169,5000
139	12161,	MANGUEIRA DE NIVEL 5/16	M	150,0000	1,5100	226,5000
140	19783,	MANGUEIRA PARA JARDIM TRANÇADA 1/2 2 CAMADAS	M	250,0000	3,8600	965,0000
141	19784,	MANGUEIRA PRETA 1" X 3.0 MM POLIETILENO	UN	400,0000	4,7400	1.896,0000
142	19785,	MANGUEIRA PRETA 1/2" X 2,5 MM POLIETILENO	M	400,0000	2,4400	976,0000
143	19786,	MANGUEIRA PRETA 3/4" X 2,5 MM POLIETILENO	M	400,0000	2,9800	1.192,0000
144	12166,	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA 10 X 10 CM	UN	350,0000	22,4900	7.871,5000
145	12167,	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA 10 X 15 CM	UN	200,0000	32,1100	6.422,0000
146	12168,	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA 10 X 20 CM	UN	200,0000	40,1100	8.022,0000
147	12169,	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA 10 X 30 CM	UN	250,0000	57,2000	14.300,0000
148	19787,	MARRETA DE 01 KG CABO MADEIRA	UN	10,0000	44,1000	441,0000
149	19788,	MARRETA DE 02 KG CABO MADEIRA	UN	10,0000	71,9200	719,2000
150	19789,	MARTELO DE BORRACHA GRANDE 60CM	UN	20,0000	14,9300	298,6000
151	19790,	MARTELO POLIDO Nº 27 COM UNHA	UN	250,0000	28,0600	7.015,0000
152	12174,	MASCARA AZUL C/ RESPIRADOR	UN	50,0000	2,1000	105,0000
153	12175,	MASCARA DESCARTAVEL	UN	250,0000	1,7500	437,5000
154	12176,	MASSA ACRILICA COM 3.600 ML	UN	120,0000	66,8700	8.024,4000
155	12177,	MASSA CORRIDA GALÃO 3.600	UN	150,0000	37,0000	5.550,0000
156	12178,	MASSA CORRIDA LT 900 ML	UN	90,0000	11,7100	1.053,9000
157	12179,	MASSA CORRIDA P.V.A 18 KG / 18 L	UN	170,0000	60,9700	10.364,9000
158	12180,	MASSA CORRIDA P.V.A 25 KG	UN	250,0000	115,6000	28.900,0000
159	19791,	EMULSAO BASE AGUA PRETO (SUG. NEUTROL) 18 LT	UN	20,0000	276,9400	5.538,8000
160	19792,	OCULOS INCOLOR LEOPARDO	UN	50,0000	5,0800	254,0000
161	12183,	PA BICO Nº 4 C/ CABO	UN	42,0000	43,7400	1.837,0800
162	12184,	PADRÃO MONOFÁSICO 10 MM² , H=5 METRO	UN	30,0000	2.208,7800	66.263,4000
163	12187,	PALHA DE AÇO BRILHO/RASP Nº0	UN	300,0000	1,7700	531,0000
164	12188,	PALHA DE AÇO BRILHO/RASP Nº1	UN	300,0000	1,7700	531,0000
165	12189,	PALHA DE AÇO BRILHO/RASP Nº2	UN	300,0000	1,7700	531,0000
166	19793,	PARAFUSO P/VASO S-10 LATAO LUXO	UN	130,0000	5,7800	751,4000

167	19794,	PENEIRA ARAME REFORÇADA	UN	60,0000	60,9900	3.659,4000
168	12194,	PIA MÁRMORE/GRANITO SINTÉTICO 1,20 X 0,54 (DIMENSÕES APROXIMADAS)	UN	20,0000	288,6600	5.773,2000
169	19795,	PICARETA CHIBANCA C/ CABO	UN	20,0000	89,7500	1.795,0000
170	19796,	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3.25X8	UN	25,0000	31,0600	776,5000
171	12197,	PORTA LISA DE MADEIRA MOGNO 210 X 070	UN	90,0000	288,5900	25.973,1000
172	12198,	PORTA LISA DE MADEIRA MOGNO 210 X 080	UN	120,0000	288,5900	34.630,8000
173	12199,	PORTA VENEZIANA 2,10 X 0,60 M C/ FERRAGENS	UN	50,0000	720,7700	36.038,5000
174	12200,	PORTA VENEZIANA 2,10 X 0,70 M C/ FERRAGENS	UN	50,0000	768,2300	38.411,5000
175	12201,	PORTA VENEZIANA 2,10 X 0,80 M C/ FERRAGENS	UN	70,0000	816,1300	57.129,1000
176	12203,	PREGO 18 X 24	UN	70,0000	14,4500	1.011,5000
177	12204,	PREGO 19 X 36	UN	50,0000	14,4500	722,5000
178	12205,	PREGO 26 X 72	UN	200,0000	25,7800	5.156,0000
179	12206,	PRUMO Nº 5	UN	15,0000	25,8400	387,6000
180	19797,	QUADRO DISJUNTOR DE 6 ELEMENTOS NEMA/8ELEM. DIM	UN	35,0000	34,7200	1.215,2000
181	12208,	REGISTRO DE ESFERA DIAM. 1.1/2" (METAL)	UN	60,0000	96,1600	5.769,6000
182	12209,	REGISTRO DE ESFERA DIAM. 3/4" (METAL)	UN	90,0000	22,0400	1.983,6000
183	12210,	REGISTRO DE ESFERA DIAM. 1/2" (METAL)	UN	40,0000	14,6700	586,8000
184	12211,	REGISTRO DE ESFERA LL 25 MM	UN	90,0000	4,8800	439,2000
185	12212,	REGISTRO DE ESFERA LL 50 MM	UN	120,0000	14,0400	1.684,8000
186	12213,	REGISTRO DE PRESSÃO 1400 1/2"	UN	60,0000	23,7200	1.423,2000
187	12214,	REGISTRO DE PRESSÃO 1400 3/4"	UN	60,0000	27,7600	1.665,6000
188	12215,	REGISTRO DE PRESSÃO DE 3/4" REF. 1416 C-50	UN	35,0000	54,8700	1.920,4500
189	12216,	REGUA DE ALUMINIO 2 MT	UN	45,0000	39,7800	1.790,1000
190	12217,	REPARO PARA VALVULA DOCOL	UN	50,0000	48,1900	2.409,5000
191	12218,	REPARO PARA VALVULA HIDRA	UN	50,0000	49,3000	2.465,0000
192	19798,	RODA FERRO 8" P/ CARRINHO DE MÃO	UN	50,0000	109,2400	5.462,0000
193	19799,	RODA P/ CARRINHO DE MÃO 8" COM PNEU MACIÇO	UN	15,0000	125,1300	1.876,9500
194	19800,	RODA P/ CARRINHO DE MÃO COM PNEU E CAMARA 3.25X8	UN	50,0000	93,2100	4.660,5000
195	19801,	ROLO DE LÃ 23 CM EXTRA COM LÃ EXTRA LONGA E Densa DE 25 MM. GRANDE CAPACIDADE DE RESISTENCIA DE TINTASS/ SUPORTE	UN	120,0000	80,2700	9.632,4000
196	19802,	ROLO DE ESPUMA 05 CM COM CABO	UN	25,0000	4,8100	120,2500
197	19803,	ROLO DE ESPUMA 9 CM COM CABO	UN	25,0000	5,6500	141,2500
198	12227,	ROLO DE LÃ 23 CM ANTI GOTA	UN	80,0000	11,8900	951,2000
199	12229,	ROLO DE LÃ CM C/ CABO EXTRA	UN	80,0000	80,2700	6.421,6000
200	12230,	ROLO DE LÃ DE 23 CM EXTRA C/ SUPORTE	UN	120,0000	80,3900	9.646,8000
201	12231,	SELADOR ACRILICO LT 18 L	UN	50,0000	272,1700	13.608,5000
202	12233,	SIFÃO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC P/ LAVATÓRIO	UN	90,0000	5,4700	492,3000

203	12234,	TANQUE DE CONCRETO DUPLO	UN	25,0000	561,0000	14.025,0000
204	12235,	TANQUE DE CONCRETO TRIPLO	UN	25,0000	672,9300	16.823,2500
205	12236,	TE 90 GRAUS SOLDABEL DIAMETRO 40 MM	UN	90,0000	10,1000	909,0000
206	12237,	TE 90° LR 25 X 1/2 BUCHA LATÃO	UN	150,0000	5,6900	853,5000
207	12238,	TE SANITARIO DIAMETRO 100 X 100 MM - (ESGOTO)	UN	150,0000	14,8400	2.226,0000
208	12239,	TE SANITARIO DIAMETRO 100 X 50 MM - (ESGOTO)	UN	100,0000	9,0900	909,0000
209	12240,	TE SANITARIO DIAMETRO 50 X 50 MM - (ESGOTO)	UN	200,0000	5,0500	1.010,0000
210	12241,	TE SANITARIO DIAMETRO 75 X 75 CM - (ESGOTO)	UN	150,0000	15,1600	2.274,0000
211	12242,	TE SOLDABEL LISO 20 MM	UN	70,0000	1,0200	71,4000
212	12243,	TE SOLDABEL LISO 25 MM	UN	150,0000	1,4500	217,5000
213	12244,	TE SOLDABEL LISO 32 MM	UN	70,0000	4,6900	328,3000
214	12245,	TE SOLDABEL LISO 50 MM	UN	150,0000	10,0100	1.501,5000
215	12246,	TE SOLDABEL LL 50 X 25	UN	100,0000	9,2800	928,0000
216	12247,	TE SOLDABEL LR 25 X 1/2"	UN	70,0000	3,5800	250,6000
217	12248,	TE SOLDABEL LR 25 3/4"	UN	150,0000	3,2200	483,0000
218	12249,	TELHA PLAN RESINADA	UN	25.000,0000	2,9100	72.750,0000
219	12250,	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	UN	500,0000	26,1200	13.060,0000
220	12251,	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UN	500,0000	97,0000	48.500,0000
221	12252,	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UN	500,0000	157,0900	78.545,0000
222	19804,	THINNER 900 ML 2750	UN	150,0000	16,2000	2.430,0000
223	19805,	THINNER GALÃO 5 LITROS 2750	UN	110,0000	84,1400	9.255,4000
224	12255,	TIJOLO COMUM MACIÇO (4,5 X 9 X 19 CM)	UN	25.000,0000	1,7800	44.500,0000
225	12256,	TIJOLO FURADO DE 14X29X39	UN	30.000,0000	1,8800	56.400,0000
226	12258,	TINTA ESMALTE 3,600 ML	UN	100,0000	149,0500	14.905,0000
227	19806,	TINTA P/ PISO 1º LINHA 18 LT (CORAL/SUVINIL/NOVA COR)	UN	180,0000	427,8600	77.014,8000
228	12260,	TINTA PVA 2º LINHA 18 LT	UN	200,0000	267,0000	53.400,0000
229	12261,	TINTA SPRAY LATA 360	UN	90,0000	20,2600	1.823,4000
230	19807,	TORNEIRA DE JARDIM DIAMETRO 1/2 E 3/4" C/ BICO PVC	UN	75,0000	2,7400	205,5000
231	12263,	TORNEIRA DE METAL P/ PIA/PAREDE 3/4"	UN	75,0000	52,1700	3.912,7500
232	12264,	TORNEIRA DE METAL DE 1/2"	UN	75,0000	33,1400	2.485,5000
233	12265,	TORNEIRA LAVATORIO METAL C 50	UN	75,0000	72,9800	5.473,5000
234	12266,	TORNEIRA LAVATORIO PLASTICO	UN	75,0000	9,4900	711,7500
235	19808,	TORNEIRA PARA CUBA METAL 1/2 1/4 VOLTA	UN	100,0000	156,3600	15.636,0000
236	12268,	TORNEIRA PARA PIA PVC 1/2"	UN	75,0000	4,8600	364,5000
237	12269,	TORNEIRA PARA TANQUE PVC 1/2"	UN	75,0000	4,8600	364,5000
238	12270,	TORNEIRA PLASTICA P/ JARDIM 1/2"	UN	75,0000	2,9500	221,2500
239	12271,	TORNEIRA PLASTICA PARA LAVATORIO	UN	75,0000	9,6900	726,7500

240	19809,	TRELIÇA LEVE 5,0X3,4X3,4X6 MT	UN	450,0000	57,7100	25.969,5000
241	19810,	TRENA COM TRAVA 5MTX16MM	UN	15,0000	11,0700	166,0500
242	19811,	TRINCHA 1" 395	UN	50,0000	5,1600	258,0000
243	19812,	TRINCHA 1/2" 395	UN	50,0000	3,4100	170,5000
244	19813,	TRINCHA 2" 395	UN	50,0000	8,1600	408,0000
245	19814,	TRINCHA 3" 395	UN	50,0000	16,0700	803,5000
246	19815,	TRINCHA 3/4" 395	UN	50,0000	4,1900	209,5000
247	12281,	TUBO CAIXA DE DESCARGA	UN	45,0000	16,2400	730,8000
248	19816,	TUBO ESGOTO 150MMX6MT	UN	90,0000	205,8700	18.528,3000
249	19817,	TUBO ESGOTO 200MMX6MT	UN	90,0000	491,3700	44.223,3000
250	19818,	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAMETRO 100 MMX6MT	UN	250,0000	78,2200	19.555,0000
251	19819,	TUBO SOLDAVEL P/ ESGOTO DIAMETRO 40MMX6MT	UN	250,0000	32,3800	8.095,0000
252	19820,	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAMETRO 50MMX6MT	UN	250,0000	54,5600	13.640,0000
253	19821,	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAMETRO 75MMX6MT	UN	150,0000	77,8000	11.670,0000
254	19822,	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 20MMX6MT	UN	100,0000	18,9800	1.898,0000
255	19823,	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 25MMX6MT	UN	350,0000	22,0500	7.717,5000
256	19824,	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 32MMX6MT	UN	70,0000	42,6600	2.986,2000
257	19825,	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 50MMX6MT	UN	150,0000	78,9800	11.847,0000
258	19826,	VASO SANITARIO (BRANCO) SIMPLES	UN	80,0000	200,8200	16.065,6000
259	19827,	VASSOURA GARI ROBUSTO FIO LONGO FERRO	UN	600,0000	29,2800	17.568,0000
260	19828,	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 3.600 LT	UN	30,0000	32,2100	966,3000
261	19829,	ADITIVO PLASTIFICANTE 3.600 LT	UN	50,0000	43,2800	2.164,0000
262	12297,	VERNIZ COPAL 3.600	UN	90,0000	126,1700	11.355,3000
263	12298,	VERNIZ MOGNO 3.600 LT	UN	100,0000	126,3800	12.638,0000
264	19830,	JANELA BANHEIRO BASCULANTE 0,50 X 0,50	UN	90,0000	216,7000	19.503,0000
265	19831,	JANELA BANHEIRO BASCULANTE 0,60 X 0,40	UN	90,0000	224,5000	20.205,0000
266	12301,	VALVULA DE DESCARGA DUPLO ACIONAMENTO HIDRA/DOCOL (BASE E ACABAMENTO CROMADO)	UN	80,0000	222,7500	17.820,0000
267	12302,	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2" E ACABAMENTO METALICO CROMADO	UN	80,0000	222,7900	17.823,2000
268	12303,	VALVULA P/ LAVATORIO PVC 1"	UN	80,0000	2,7900	223,2000
269	12304,	PORTA VENEZIANA 2,10 X 0,90	UN	50,0000	540,0000	27.000,0000
270	12305,	BROCA PARA MADEIRA 3	UN	20,0000	2,9900	59,8000
271	12306,	BROCA PARA MADEIRA 4	UN	20,0000	3,7700	75,4000
272	12307,	BROCA PARA MADEIRA 5	UN	20,0000	4,3500	87,0000
273	12308,	BROCA PARA MADEIRA 6	UN	20,0000	4,8700	97,4000
274	12309,	BROCA PARA MADEIRA 8	UN	20,0000	6,7700	135,4000
275	12310,	BROCA PARA MADEIRA 10	UN	20,0000	8,1900	163,8000

276	12311,	BROCA PARA MADEIRA 12	UN	20,0000	11,5200	230,4000
277	12312,	BROCA PARA CONCRETO 6	UN	20,0000	3,8200	76,4000
278	12313,	BROCA PARA CONCRETO 8	UN	20,0000	4,1400	82,8000
279	12314,	BROCA PARA CONCRETO 10	UN	20,0000	5,4000	108,0000
280	12315,	BROCA PARA CONCRETO 12	UN	20,0000	6,9500	139,0000
281	12316,	BROCA PARA CONCRETO 13	UN	20,0000	10,2900	205,8000
282	19832,	TABUA PINUS 3MTX10CM	UN	450,0000	21,3700	9.616,5000
283	19833,	TABUA PINUS 3MTX20CM	UN	450,0000	37,2700	16.771,5000
284	19834,	TABUA PINUS 3MTX30CM	UN	450,0000	53,2000	23.940,0000
285	12321,	VIGOTA ANGELIM 0,14 X 4,5	M	750,0000	42,2500	31.687,5000
286	12322,	VIGOTA ANGELIM 0,10 X 4,5	M	850,0000	32,6300	27.735,5000
287	12323,	VIGOTA MISTA 0,14 X 4,5	M	850,0000	29,2500	24.862,5000
288	12324,	VIGOTA MISTA 0,10 X 4,5	M	850,0000	19,4500	16.532,5000
289	12325,	VIGOTA ANGELIM 0,20 X 0,6	M	350,0000	109,0100	38.153,5000
290	12326,	VIGOTA MISTA 0,20 X 0,6	M	350,0000	57,9500	20.282,5000
291	12329,	CHAPA MEIA LUA	UN	200,0000	45,3300	9.066,0000
292	12333,	CABO EXTENSOR P/ PINTURA 2 MTS	UN	40,0000	38,1800	1.527,2000
293	12334,	CABO EXTENSOR P/ PINTURA 3 MTS	UN	40,0000	55,9100	2.236,4000
294	12335,	CABO EXTENSOR P/ PINTURA 5 MTS	UN	40,0000	336,2700	13.450,8000
295	12343,	LIXA PARA PAREDE GRÃO 60	UN	200,0000	1,3200	264,0000
296	12344,	LIXA PARA PAREDE GRÃO 80	UN	200,0000	1,3200	264,0000
297	12345,	LIXA PARA PAREDE GRÃO 120	UN	200,0000	1,0200	204,0000
298	12346,	LIXA PARA PAREDE GRÃO 150	UN	200,0000	1,0200	204,0000
299	12347,	LIXA PARA PAREDE GRÃO 220	UN	200,0000	1,0200	204,0000
300	12348,	LIXA D'AGUA GRÃO 60	UN	200,0000	2,3700	474,0000
301	12349,	LIXA D'AGUA GRÃO 80	UN	200,0000	1,9300	386,0000
302	12350,	LIXA D'AGUA GRÃO 100	UN	200,0000	1,8200	364,0000
303	12351,	LIXA D'AGUA GRÃO 150	UN	200,0000	1,8000	360,0000
304	19835,	CALHA S30 AÇO GALVANIZADO BZ Z1000 0,50MM X 2000MM	UN	150,0000	369,1300	55.369,5000
305	19836,	TAMPA DE CABECEIRA CALHA DE BEIRAL MOLDURA 30	UN	40,0000	45,2700	1.810,8000
306	19837,	EMENDA PRA CALHA DE BEIRAL MOLDURA 30	UN	40,0000	40,3000	1.612,0000
307	19838,	BOCAL REDONDO 75MM CALHA	UN	40,0000	36,6100	1.464,4000
308	19839,	BOCAL REDONDO 100MM CALHA	UN	40,0000	36,2500	1.450,0000
309	19840,	SUPORTE CALHA DE BEIRAL MOLDURA 30 EXTERNA	UN	300,0000	32,2200	9.666,0000
310	19841,	ROLO DE LÃ 9CM COM CABO	UN	80,0000	10,2400	819,2000
311	19842,	ROLO DE LÃ 5CM COM CABO	UN	80,0000	8,8200	705,6000
312	19843,	ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE 20KG AC 3	PC	300,0000	36,6800	11.004,0000
313	19844,	CARRINHO DE MAO EXTRA FORTE G22	UN	60,0000	280,6400	16.838,4000
314	19845,	ADESIVO PLASTIFICANTE GALAO 18L	UN	50,0000	115,3500	5.767,5000

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Esta licitação será realizada com as disposições contidas e estabelecidas neste edital e em consonância com o regramento contido na Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes ao objeto licitado.

2.2. O Pregoeiro, Sr. Lainom Ricardo Luna de Oliveira conduzirá a sessão conforme nomeado em Decreto Municipal;

2.3. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Campestre de Goiás, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

2.4. A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.5. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – Pça João Vitor, centro, Campestre de Goiás. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

2.5.1. A empresa que pretender enviar seus envelopes via mensageiro e/ou correios, deverá enviar envelope contendo toda a documentação para o credenciamento da empresa, tal exigência se dá em virtude do sistema de Software utilizado pelo Município “Megasoft” exigir o credenciamento da empresa para fins de importação da proposta. No entanto não havendo representantes a empresa não poderá manifestar o interesse na intenção de recursos. O não envio da documentação de credenciamento poderá ensejar a não participação da empresa se seus dados não puderem ser obtidos por outros meios.

2.6. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto a Comissão Permanente de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes. As planilhas de proposta e credenciamento, de caráter não obrigatório, poderão ser enviadas por “e-mail” ou disponibilizados para retirada dos licitantes interessados em “pendrive” no endereço acima estipulado.

2.7. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46, 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.8. quando da participação no certame de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), agricultura familiar, produtor rural, pessoa física e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, será assegurada a preferência de contratação, justificadamente, quando sua proposta for igual ou até o limite de **10% (dez por cento)** do melhor preço válido, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015.

2.8.1. A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que está adjudicando o objeto em seu favor.

2.9. Para aplicação do disposto no item 2.8.1, e em cumprimento à Instrução Normativa – IN nº 0008/2016 do TCM/GO, que estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 126/2006 na realização de procedimentos licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2º, §1º, inciso II, considera-se Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, os municípios da Região do Vale do Rio dos Bois, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, compreendendo os municípios de **Acreúna, Campestre de Goiás, Cezarina, Edealina, Edéia, Indaiara, Jandaia, Palmeiras de Goiás, Palminópolis, Paraúna, São João da Paraúna, Turvelândia e Varjão.**

2.10. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no subitem 2.8.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;

2.11. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

2.12. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

3.2. As Cotas (**RESERVADA E EXCLUSIVA**) serão de participação exclusiva para ME, EPP ou Equiparadas, do ramo de atividades pertinentes ao objeto da Contratação, que preencherem as condições de credenciamento constante neste edital.

3.2.1. Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivo, O Pregoeiro convocará as

demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

3.2.1.1. *“Interpretação literal da Lei nº 123/2006, faz crer que não é necessária a efetiva participação de no mínimo 03 (três) empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente e que sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, **mas simplesmente que existam os três fornecedores competitivos enquadrados nas exigências legais.** Contudo, insta consignar ser inaceitável que a licitação tenha um baixo número de concorrentes por falhas na divulgação do certame pela Administração”. (Acórdão nº 877/16 –P- TCEPR).*

3.2.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

3.2.2.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.2.3. No momento da aquisição haverá a prioridade de aquisição dos itens que compõe as cotas reservadas pra Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3.3. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3.4. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Campestre de Goiás, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.5. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

3.6. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

3.7. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

3.8. É vedada a participação de empresas:

3.8.1. Concorrentes, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.8.1.1. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica

3.8.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

3.8.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.8.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.8.5. empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

3.8.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.8.7. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.8. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III – Contrato Social e alteração contratual ou documento que substitui.

5.4. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, e deverá ocorrer quando do credenciamento ou declaração que estão enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do **Anexo V** deste edital, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

5.5. A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o Artigo 63, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021. (**Anexo IV**)

5.6. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão SOMENTE para fins de apresentação de lances.

5.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado nas mesmas formas do subitem 5.3.

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa

licitante.

5.9. A ausência do representante na sessão implicará na impossibilidade de ofertar lances bem como a manifestação de interpor recursos.

5.10. A empresa que pretender enviar seus envelopes via mensageiro e/ou correios, deverá enviar envelope contendo toda a documentação para o credenciamento da empresa, tal exigência se dá em virtude do sistema de Software utilizado pelo Município “Megasoft” exigir o credenciamento da empresa para fins de importação da proposta. No entanto não havendo representantes a empresa não poderá manifestar o interesse na intenção de recursos. O não envio da documentação de credenciamento poderá ensejar a não participação da empresa se seus dados não puderem ser obtidos por outros meios.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta de Preços

Pregão Presencial - nº 012/2024

Interessado: Prefeitura Municipal de Campestre de Goiás

Envelope nº 2 – Habilitação.

Pregão Presencial - nº 012/2024

Interessado: Prefeitura Municipal de Campestre de Goiás

6.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6.3. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de seu interesse.

6.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.5. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

6.6. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

6.7. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6.8. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da sessão

pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

7.1. A proposta de preço deverá observar as condições constantes do **Anexo I – Termo de Referência**, que é parte integrante deste Edital, devendo ser elaborada em papel timbrado da empresa e com base nas informações a seguir:

7.2. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.3. Indicar na proposta os seguintes itens:

- a) **razão social da Proponente**
- b) **endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).**
- c) **telefone e endereço eletrônico (e-mail).**
- d) **Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.**
- e) **Prazo de entrega**

7.4. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

7.5. As propostas deverão conter: **item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total e marca dos produtos ofertados**, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

7.6. O Fornecedor/Prestador de Serviços deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial norma ABNT, INMETRO ou demais normas considerando o objeto;

7.7. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

7.7.1. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

- a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;
- a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

7.7.2. O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

7.7.3. O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 7.7.

7.8. A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentado preço.

7.8.1. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

7.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

7.10. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela Declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA**.

7.10.1. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

7.11. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

7.12. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço por item.

7.13. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

7.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

7.15. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.16. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação

8.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA – ART.62, INC.I

a) Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem e do item VI não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

OS DOCUMENTOS ACIMA (SUBITEM 6.1.1), DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão expedida pela Receita Federal.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

g) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art.69, inc.II da Lei Federal 14.133/2021, emitida no prazo máximo de até 60 (trinta) dias anteriores a data da abertura do certame; **SOMENTE SERÁ ACEITA A CERTIDÃO REFERENTE A FALÊNCIA, PODENDO AINDA SER A CERTIDÃO ESPECÍFICA PARA LICITAÇÕES.**

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos comprovando atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

8.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) **Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados** não possuem qualquer vínculo com o Município de Campestre de Goiás conforme modelo do **ANEXO VII**;
- b) Declaração de Plena Aceitação dos Termos previstos no Edital, conforme **Anexo VIII**;
- c) **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS, Anexo IX**

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.1. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 8.1.2, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

9.2. Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

9.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.4. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante sistema eletrônico de gerenciamento adotado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e projetado em tela ampla através de “data show”, para acompanhamento de todos os presentes;

10.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, independentemente

da quantidade de licitantes já presentes.

10.3. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado **O MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

10.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, **ITEM POR ITEM**, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

10.5.1. Seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM;

10.5.2. O pregoeiro procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;

10.5.3. Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

10.5.4. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.

10.6. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.7. Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

10.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

10.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

10.11. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, Considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO POR ITEM, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.

10.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.

10.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o

seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.15. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

10.16. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

10.17. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

10.18. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, nos termos do art.165 da Lei Federal 14.133/2021.

11.2. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

11.2.1. recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.2.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do subitem acima, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 9.2.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14133/2021, da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

11.2.3. O recurso de que trata o subitem 11.2.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.2.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.2.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

12.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no quadro de avisos (Mural) do Município de Campestre de Goiás, no site oficial da Prefeitura, e em outros meios exigidos por lei.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

13.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

13.3. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

13.4. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato equivalente, respeitada a validade de sua proposta.

13.5. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

14.- DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

14.1. As entregas deverão ser realizadas na sede da Prefeitura Municipal de Campestre de Goiás, devendo ser entregues, as expensas da Contratada, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados a partir da data da emissão da Ordem de Fornecimento a ser enviada por e-mail ou outro meio eletrônico.

14.1.1. O FORNECEDOR deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto ora licitado.

14.1.2. Após o 5º (quinto) dia de atraso, os materiais poderão, a critério do Contratante, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo de Referência.

14.2. Os materiais serão solicitados conforme a necessidade do Município, conforme a Ata de Registro de Preços e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.

14.2.1. Os materiais, objeto desta Licitação, deverão ser executados em perfeita condição de utilização e normas da ABNT, INMETRO e demais normas atinentes ao objeto desta licitação.

14.3. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Contratada deverá, em até no máximo 48 (quarenta e oito) horas, responsabilizar-se pela sua complementação;

14.4. O Pedido de fornecimento será encaminhado ao Contratado, mediante apresentação de requisição padronizada e assinada por servidor designado pelo departamento solicitante, na qual será registrado o quantitativo e os materiais a serem entregues;

14.4.1. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

14.5. Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente à entrega dos bens, tais como: fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, transporte de pessoal e materiais, as despesas com encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras despesas, inclusive lucros, além de outros não citados, necessários à perfeita execução do fornecimento/serviços contratados, será de total responsabilidade da contratada;

14.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.7. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade e materiais, bem como dentro do prazo estabelecido.

14.8. A Contratada deverá fornecer materiais de primeiro uso, de qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e legislação pertinente.

14.9. Ainda, devem ser fornecidos em embalagem original e lacrada, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade.

14.10. Entregar os produtos contratados rigorosamente conforme as especificações, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na sede da Prefeitura Municipal, as entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta feira no horário de expediente, das 08:00 às 17:00h;

14.11. Não haverá quantitativo mínimo ou máximo para cada fornecimento a ser realizado. Os quantitativos totais descritos no Termo de Referência são meramente estimados, não podendo ser considerados como garantia mínima de faturamento nem como determinante para revisão de preços unitários.

14.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.13. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.14. Os itens serão solicitados de acordo com a necessidade da secretaria demandante e serão pagos somente os quantitativos efetivamente realizados ao longo da vigência da Ata de registro de preços.

14.15. Os materiais deverão ser entregues conforme edital.

14.16. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

- a) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- b) Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

14.17. Caso algum material recebido não esteja em pleno acordo com o especificado, ou não seja aceito pelo contratante, a Contratada assume total responsabilidade pela sua retirada nas dependências do Município, bem como a troca será às suas expensas;

14.18. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega dos materiais, será de total responsabilidade da detentora da ATA e/ou CONTRATADA;

14.19. O Município de Campestre de Goiás através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

- a) Emitirá Ordem de Serviços para aquisição dos materiais e/ou serviços solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.
- b) Cópia da Ordem de Serviços será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos materiais e/ou serviços dentro dos prazos contratados.
- c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.
- d) Caso ocorram irregularidades na entrega dos materiais, serão adotados os seguintes procedimentos:
 - d.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.
 - d.2). Caso ocorram irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.
 - d.3) Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos na Cláusula que trata a respeito da Formalização, Vigência e Rescisão da Ata de Registro.

14.20. As condições previstas nesta Cláusula se completam com as disposições contidas no Termo de Referência que deverão ser executadas fielmente.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio de rubrica a ser informada no termo Contratual ou outro instrumento que este venha a substituir.

15.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA EXECUÇÃO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

16.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

16.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.3.1. O prazo de validade;

16.3.2. A data da emissão;

16.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

16.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

16.3.5. O valor a pagar; e

16.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.3.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

16.3.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

16.3.9. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.3.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.3.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.3.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

16.3.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

16.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) de correção monetária.

17. DO VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO

17.1. Atribui-se a esse procedimento o valor Global estimado em **R\$ 3.687.269,69 (Três milhões seiscentos e oitenta e sete mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos).**

17.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

18. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

18.1. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Executar o fornecimento solicitado conforme Ordem de Serviço, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Licitação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;
- f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços.

18.2. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora da Ata

19. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.1. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

19.2. Compete ainda ao Município:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;
- g) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte integrante da Ata de Registro de Preços.

20. DA FORMALIZAÇÃO, VIGENCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da

empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

20.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

20.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

20.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 18.2 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

20.5. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

20.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

20.7. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

20.8. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

- I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I- devolução da garantia;
- II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III- pagamento do custo da desmobilização. compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.11. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente

motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

20.12. A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I- supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- VI- Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137º da mesma Lei.
- VII- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.13. A rescisão do contrato poderá ser:

- I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de

resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

21.1. A detentora/contratada obriga-se a executar os serviços/fornecimento licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

22.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

22.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

22.4. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

22.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

22.6. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

22.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

22.8. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

23. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NAO PARTICIPANTE

23.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

23.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

23.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

23.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

23.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

23.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

24. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

24.1.1. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

24.1.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

24.1.3. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

24.1.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão

liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

24.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

24.3. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

24.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24.5. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

24.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

24.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

24.5.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

24.5.4. Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

22.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

22.6.1. Por razão de interesse público; ou

22.6.2. A pedido do fornecedor.

25. DAS REVISÕES DE PREÇOS

25.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

25.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

25.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Consultoria Jurídica.

25.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

25.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 15 (QUINZE) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

25.5.1. Durante a análise do subitem acima a empresa detentora do Registro não poderá suspender e/ou interromper o fornecimento/prestação de serviços do bem contratado.

25.6. Para a revisão dos Preços o município poderá editar Decreto afim de orientar às empresas detentoras do rito de solicitação da revisão, as quais deverão seguir fielmente as determinações.

26. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

26.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

26.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

26.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

26.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

26.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

26.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

26.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

26.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

26.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na lei 14.133/2021 e/ou em regulamento editado pelo município.

26.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

26.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou;

26.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição;

26.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como

de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

27.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

27.3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Campestre de Goiás, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

27.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

27.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.6. Fica consignada a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

27.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Campestre de Goiás, aos 27 dias do mês de Agosto de 2024.

MILENA CARLOS DE OLIVEIRA
Elaboradora de Editais

ANEXO I



TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de Materiais de Construção e correlatos para serem utilizados em reparos e demais finalidades de interesses da Administração Pública.

II – JUSTIFICATIVA

2. O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por objetivo aquisição de material de construção para atender a demanda dos serviços executados pela Secretaria de Obras. A aquisição dos materiais se justifica face ao interesse público presente na necessidade de sua utilização, diariamente surgem situações que demandam por algum material de reparo e/ou reposição em manutenções que serão realizadas pelos próprios funcionários da Secretaria de Obras, afim de não interromper a continuidade do serviço prestado por aquele órgão/departamento ou ainda para não causar danos a terceiros.

Vale dizer que a manutenção preventiva, adequada e eficiente é uma forma racional de aplicar os recursos destinado para a melhoria das ruas e espaços do Município ficando clara a necessidade da Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução da conservação da infraestrutura do município, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local.

III – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS DAS COTAS E DOS VALORES ESTIMADOS

COTA EXCLUSIVA: Poderão participar somente as empresas enquadradas como Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresário Individual De Responsabilidade Limitada (Eireli), nos termos do art. 3º e 18-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação no grupo principal.

ITEM	UNID.	QUANTIDADE	NOME	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	UN	300	CAL HIDRATADO 20 KG CHIII	R\$26,22	R\$7.866,00
2	UN	250	SOQUETE COM RABICHO E27	R\$2,55	R\$637,50
3	KG	70	PREGO 17 X 21	R\$14,31	R\$1.001,70
4	UN	25	ROLO DE ESPUMA 15 CM	R\$9,42	R\$235,50
5	UN	50	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA 1/2	R\$1,53	R\$76,50
6	UN	150	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA 3/4	R\$1,48	R\$222,00
7	UN	350	ACO CA-50,10,0 MM (3/8) VERGALHAO	R\$77,43	R\$27.100,50
8	UN	300	ACO CA-50,6,3 MM (1/4) VERGALHAO	R\$28,82	R\$8.646,00
9	UN	450	ACO CA-50,8,0 MM (5/16) VERGALHAO	R\$49,66	R\$22.347,00
10	UN	250	ACO CA-60,4,2 MM VERGALHAO	R\$16,38	R\$4.095,00
11	UN	350	ACO CA-60,5,0 MM VERGALHAO	R\$22,70	R\$7.945,00
12	UN	50	ADAPTADOR CURTO LR 50X1 1/2	R\$4,68	R\$234,00
13	UN	50	ADAPTADOR SOLD. CURTO 20 X 1/2"	R\$0,78	R\$39,00
14	UN	150	ADAPTADOR SOLD. CURTO 25 X 3/4"	R\$0,89	R\$133,50
15	UN	20	ADAPTADOR SOLD. CURTO 32 X 1"	R\$2,52	R\$50,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DE GOIÁS
PRAÇA JOÃO VITOR, S/Nº SETOR CENTRAL
FONE (62) 35571152

16	UN	80	ADAPTADOR SOLD. LONGO FLANGES LIV. CX DAGUA 25 X 3/4"	R\$6,31	R\$504,80
17	UN	15	ADAPTADOR SOLD. LONGO FLANGES LIV. CX DAGUA 32 X 1"	R\$7,89	R\$118,35
18	UN	100	ADAPTADOR SOLD. LONGO FLANGES LIV. CX DAGUA 50 X 1.1/2"	R\$9,92	R\$992,00
19	UN	80	ADAPTADOR SOLD. VEL CURTO 50 MM X 1 1/2"	R\$4,57	R\$365,60
20	UN	100	ADESIVO DE SILICONE TUBO DE 280 GR	R\$11,75	R\$1.175,00
21	UN	35	ADESIVO DE SILICONE TUBO DE 50 GR	R\$5,08	R\$177,80
22	UN	60	ADESIVO PLASTICO - BISNAGA 75 G PVC	R\$5,29	R\$317,40
23	UN	50	ADESIVO PVC 175 G PLASTICO	R\$12,08	R\$604,00
24	UN	5	ALAVANCA 2.0 MT MACIÇA AÇO	R\$262,27	R\$1.311,35
25	UN	100	ARAME GALVANIZADO Nº 14 BWG	R\$20,43	R\$2.043,00
26	KG	80	ARAME GALVANIZADO Nº 18	R\$28,93	R\$2.314,40
27	KG	120	ARAME RECOZIDO Nº 18	R\$15,56	R\$1.867,20
28	UN	120	ARAME RECOZIDO Nº 14	R\$18,99	R\$2.278,80
29	UN	450	ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE 20KG ACI INTERNO	R\$24,36	R\$10.962,00
30	UN	200	ARGAMASSA DE REJUNTAMENTO 5KG	R\$23,92	R\$4.784,00
31	UN	200	ARGAMASSA DE REJUNTAMENTO 1KG	R\$18,55	R\$3.710,00
32	UN	20	ASSENTO SANITARIO ALMOFADO OVALADO BRANCO	R\$47,97	R\$959,40
33	UN	20	ASSENTO SIMPLES EM POLIPROPILENO P/ VASO SANITARIO OVAL	R\$23,82	R\$476,40
34	UN	25	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	R\$125,59	R\$3.139,75
35	UN	8	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400LTS, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO 220/380 V, POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	R\$8.480,82	R\$67.846,56
36	UN	20	BOIA DE 1/2	R\$12,49	R\$249,80
37	UN	30	BRAÇO P/ CHUVEIRO PVC 1/2	R\$9,55	R\$286,50
38	M	350	BRITA Nº 0	R\$128,50	R\$44.975,00
39	M	350	BRITA Nº 1	R\$128,51	R\$44.978,50
40	UN	40	BROXA QUADRADA SINTETICA 18 X 8	R\$7,93	R\$317,20
41	UN	40	BROXA REDONDA	R\$6,98	R\$279,20
42	UN	50	BUCHA DE REDUÇÃO LL 50 X 25 MM CURTA	R\$3,74	R\$187,00
43	UN	25	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD. VEL CURTA 25 X 20 MM	R\$0,77	R\$19,25
44	UN	25	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD. VEL CCURTA 32 X 25 MM	R\$51,48	R\$1.287,00
45	UN	20	CABO DE ROLO DE 23CM GAIOLA	R\$11,45	R\$229,00
46	UN	20	CADEADO DE 45MM NIVEL SEGURANÇA 4	R\$36,34	R\$726,80
47	UN	20	CADEADO Nº 20MM NIVEL SEGURANÇA 4	R\$13,92	R\$278,40
48	UN	20	CADEADO Nº 30MM NIVEL SEGURANÇA 4	R\$18,95	R\$379,00
49	UN	30	CAIXA DE CORRESPONDENCIA 36X17X24	R\$66,01	R\$1.980,30
50	UN	75	CAIXA DE DESCARGA (PVC)	R\$36,96	R\$2.772,00
51	UN	20	CAIXA DE GORDURA DE 40 X 100	R\$68,42	R\$1.368,40
52	UN	20	CAIXA METALICA QUADRADA 4" X 4" X 2"	R\$5,73	R\$114,60
53	UN	20	CAIXA METALICA RETANGULAR 4" X 4" X 2"	R\$3,24	R\$64,80
54	UN	60	CAIXA PADRÃO SANEAGO	R\$144,16	R\$8.649,60

55	UN	60	CAIXA SIFONADA 10 X 10	R\$12,75	R\$765,00
56	UN	60	CAIXA SIFONADA 15 X 15	R\$30,64	R\$1.838,40
57	UN	350	CAL P/ PINTURA 8 KG	R\$27,22	R\$9.527,00
58	UN	45	CÂMARA DE AR PARA RODA DE CARRINHO DE MÃO 3.25X8	R\$15,33	R\$689,85
59	UN	65	CANTONEIRA 8 X 10 METÁLICA	R\$40,42	R\$2.627,30
60	UN	50	CARRINHO DE MÃO PNEU COM CÂMARA REFORÇADO EXTRA FORTE (SUGESTÃO: TRAMONTINA, CMS, Balfort)	R\$286,96	R\$14.348,00
61	UN	20	CAVATEIRA ARTICULADA 1,80 MT	R\$108,89	R\$2.177,80
62	UN	20	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA - 15 A / 250 V (COMPRIMENTO DO CABO=1,5M)	R\$53,02	R\$1.060,40
63	UN	80	CHUVEIRO ELÉTRICO EM PVC 6.800W	R\$87,12	R\$6.969,60
64	UN	10	COLHER DE PEDREIRO Nº10	R\$19,25	R\$192,50
65	UN	10	COLHER DE PEDREIRO Nº 8	R\$15,09	R\$150,90
66	UN	450	COLUNA 5/16 DE 6 MTS 8MM 7X14 28 ESTRIVOS	R\$77,19	R\$34.735,50
67	M	250	CORDA DE NYLON 10 MM	R\$2,10	R\$525,00
68	UN	50	CX D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LTS C/TAMPA	R\$528,29	R\$26.414,50
69	UN	50	CX D'ÁGUA POLIETILENO 500 LTS C/TAMPA	R\$303,06	R\$15.153,00
70	UN	15	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADO 48CMX12CM	R\$22,77	R\$341,55
71	UN	15	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X25CM	R\$9,88	R\$148,20
72	UN	35	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO G 18X30CM	R\$8,70	R\$304,50
73	UN	30	DISCO CORTE CERÂMICA DIAMANTADO 4.3/8 110MM	R\$11,12	R\$333,60
74	UN	25	DISCO CORTE MADEIRA VIDEA SERRA CIRCULAR 24D 4.3/8	R\$12,75	R\$318,75
75	UN	50	DISCO TURBO DIAMANTADO 4.3/8 110MM	R\$11,24	R\$562,00
76	UN	50	ENGATE/RABICHO FLEXÍVEL PLÁSTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40CM	R\$4,83	R\$241,50
77	UN	35	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	R\$49,92	R\$1.747,20
78	UN	35	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM SEM CABO	R\$45,23	R\$1.583,05
79	UN	35	ENXADÃO ESTREITO 2.0 LIBRAS	R\$55,12	R\$1.929,20
80	UN	10	ESCADA DE ALUMÍNIO EXT. 2 X 11 (6 MT)	R\$863,18	R\$8.631,80
81	UN	10	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMÍNIO DE 10 DEGRAUS	R\$625,05	R\$6.250,50
82	UN	10	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMÍNIO DE 5 DEGRAUS	R\$479,16	R\$4.791,60
83	UN	10	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMÍNIO DE 7 DEGRAUS	R\$560,93	R\$5.609,30
84	UN	60	ESMALTE SINTÉTICO 900ML	R\$47,24	R\$2.834,40
85	UN	120	ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO GALÃO 3.600 LT	R\$224,95	R\$26.994,00
86	UN	120	ESMALTE SINTÉTICO 3.600ML GALÃO	R\$90,04	R\$10.804,80
87	UN	25	ESPATULA DE PLÁSTICO LISA, LARGURA 10 CM	R\$5,30	R\$132,50
88	UN	25	ESPATULA Nº 10 AÇO	R\$6,04	R\$151,00
89	UN	25	ESPATULA Nº 8 AÇO	R\$5,83	R\$145,75
90	UN	100	ESPAÇADOR JUNTA CRUZETA C/100 UNIDADES PISO	R\$3,26	R\$326,00
91	UN	10	ESQUADRO DE AÇO 12" (300 MM), CABO DE ALUMÍNIO	R\$14,36	R\$143,60
92	UN	60	ESTOPA 150 GR EXTRA BRANCA	R\$3,37	R\$202,20
93	UN	80	FECHADURA INTERNA LARGA (SUGESTÃO: STAM, SOPRANO, ALIANÇA) 40X53	R\$54,57	R\$4.365,60

94	UN	600	FIO P/ PODADOR DE GRAMA 3,0 MM QUADRADO	R\$1,68	R\$1.008,00
95	UN	350	FITA CREPE DE 2,5 X 50 MT	R\$6,60	R\$2.310,00
96	UN	350	FITA CREPE DE 5,0 X 50 MT	R\$12,52	R\$4.382,00
97	UN	80	FITA ISOLANTE , ROLO DE 20,00 M	R\$6,33	R\$506,40
98	UN	85	FITA VEDA ROSCA 20 MT	R\$4,48	R\$380,80
99	UN	80	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L XC)	R\$5,67	R\$453,60
100	UN	150	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 100 MM - (ESGOTO)	R\$7,91	R\$1.186,50
101	UN	180	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 40 MM - (ESGOTO)	R\$2,06	R\$370,80
102	UN	100	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 50 MM - (ESGOTO)	R\$3,69	R\$369,00
103	UN	100	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 75 MM - (ESGOTO)	R\$4,09	R\$409,00
104	UN	350	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 100 MM - (ESGOTO)	R\$6,18	R\$2.163,00
105	UN	400	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 40 MM - (ESGOTO)	R\$1,40	R\$560,00
106	UN	350	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 50 MM - (ESGOTO)	R\$2,86	R\$1.001,00
107	UN	200	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 75 MM - (ESGOTO)	R\$5,73	R\$1.146,00
108	UN	450	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	R\$1,01	R\$454,50
109	UN	100	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 32 MM	R\$2,68	R\$268,00
110	UN	250	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50 MM	R\$4,56	R\$1.140,00
111	UN	150	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL ROSCA DIAMETRO 20X 1/2"	R\$1,66	R\$249,00
112	UN	200	JOELHO LR DE 20 X 1/2 BUCHA LATÃO	R\$4,02	R\$804,00
113	UN	350	JOELHO LR DE 25 X 1/2 BUCHA LATÃO	R\$4,30	R\$1.505,00
114	UN	350	JOELHO LR DE 25 X 3/4 BUCHA LATÃO	R\$4,66	R\$1.631,00
115	UN	150	JUNÇÃO SIMPLES DIAMETRO 75 X 50 MM -(ESGOTO)	R\$19,23	R\$2.884,50
116	UN	75	KIT CAVALETE (D=25 MM P/HIDROM. 1,5; 3 E 5M³) + CAIXA PADRÃO "A" DA SANEAGO	R\$103,17	R\$7.737,75
117	UN	75	LAMINA PARA SEGUETA 1218 BIMETAL	R\$9,54	R\$715,50
118	UN	35	LAVATÓRIO MÉDIO C/COLUNA	R\$288,63	R\$10.102,05
119	UN	150	LIGAÇÃO FELXIVEL (ENGATE) PV 1/2"	R\$4,86	R\$729,00
120	UN	30	LINHA PARA PEDREIRO COM 100M LISA	R\$6,34	R\$190,20
121	UN	30	LINHA PARA PEDREIRO COM 50M LISA	R\$3,87	R\$116,10
122	UN	250	LIXA D'AGUA 240 GR GRAO	R\$1,52	R\$380,00
123	UN	250	LIXA P/ FERRO (NUMERO 100) GR 100	R\$2,51	R\$627,50
124	UN	250	LIXA P/ PAREDE (NUMERO 100) GR 100	R\$1,00	R\$250,00
125	UN	50	LUVÁ DE PEDREIRO LATEX	R\$4,14	R\$207,00
126	UN	50	LUVÁ DE RASPA CANO CURTO 07CM	R\$13,94	R\$697,00
127	UN	50	LUVÁ DE RASPA CANO LONGO 20CM	R\$19,10	R\$955,00
128	UN	250	LUVÁ LATEX COM SUPORTE TEXTIL COM DORSO VENTILADO DE ALGODÃO PROFISSIONAL	R\$8,77	R\$2.192,50
129	UN	200	LUVÁ LR 25 X 1/2"	R\$2,00	R\$400,00
130	UN	200	LUVÁ LR BUCHA LATÃO 25 X 1/2"	R\$4,32	R\$864,00
131	UN	50	LUVÁ SOLD. C/ BUCHA DE LATÃO 20 X 1/2" COR AZUL	R\$3,67	R\$183,50
132	UN	200	LUVÁ SOLD. C/ BUCHA DE LATÃO 25 X 3/4" COR AZUL	R\$4,66	R\$932,00
133	UN	50	LUVÁ SOLD. C/ ROSCA 20 X 1/2"	R\$1,67	R\$83,50
134	UN	50	LUVÁ SOLDAVEL 20 MM	R\$0,59	R\$29,50

135	UN	250	LUVA SOLDAVEL 25 MM	R\$0,74	R\$185,00
136	UN	100	LUVA SOLDAVEL 50 MM	R\$3,45	R\$345,00
137	UN	180	LUVA SOLDAVEL C/ ROSCA 25 X 3/4"	R\$1,76	R\$316,80
138	UN	150	MALHA DE FERRO 2,45 X 6,0 FERRO 4,2	R\$221,13	R\$33.169,50
139	M	150	MANGUEIRA DE NIVEL 5/16	R\$1,51	R\$226,50
140	M	250	MANGUEIRA PARA JARDIM TRANÇADA 1/2 2 CAMADAS	R\$3,86	R\$965,00
141	UN	400	MANGUEIRA PRETA 1" X 3.0 MM POLIETILENO	R\$4,74	R\$1.896,00
142	M	400	MANGUEIRA PRETA 1/2" X 2,5 MM POLIETILENO	R\$2,44	R\$976,00
143	M	400	MANGUEIRA PRETA 3/4" X 2,5 MM POLIETILENO	R\$2,98	R\$1.192,00
144	UN	350	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA 10 X 10 CM	R\$22,49	R\$7.871,50
145	UN	200	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA 10 X 15 CM	R\$32,11	R\$6.422,00
146	UN	200	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA 10 X 20 CM	R\$40,11	R\$8.022,00
147	UN	250	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA 10 X 30 CM	R\$57,20	R\$14.300,00
148	UN	10	MARRETA DE 01 KG CABO MADEIRA	R\$44,10	R\$441,00
149	UN	10	MARRETA DE 02 KG CABO MADEIRA	R\$71,92	R\$719,20
150	UN	20	MARTELO DE BORRACHA GRANDE 60CM	R\$14,93	R\$298,60
151	UN	250	MARTELO POLIDO Nº 27 COM UNHA	R\$28,06	R\$7.015,00
152	UN	50	MASCARA AZUL C/ RESPIRADOR	R\$2,10	R\$105,00
153	UN	250	MASCARA DESCARTAVEL	R\$1,75	R\$437,50
154	UN	120	MASSA ACRILICA COM 3.600 ML	R\$66,87	R\$8.024,40
155	UN	150	MASSA CORRIDA GALÃO 3.600	R\$37,00	R\$5.550,00
156	UN	90	MASSA CORRIDA LT 900 ML	R\$11,71	R\$1.053,90
157	UN	170	MASSA CORRIDA P.V.A 18 KG / 18 L	R\$60,97	R\$10.364,90
158	UN	250	MASSA CORRIDA P.V.A 25 KG	R\$115,60	R\$28.900,00
159	UN	20	EMULSAO BASE AGUA PRETO (SUG. NEUTROL) 18 LT	R\$276,94	R\$5.538,80
160	UN	50	OCULOS INCOLOR LEOPARDO	R\$5,08	R\$254,00
161	UN	42	PA BICO Nº 4 C/ CABO	R\$43,74	R\$1.837,08
162	UN	30	PADRÃO MONOFÁSICO 10 MM² , H=5 METRO	R\$2.208,78	R\$66.263,40
163	UN	300	PALHA DE AÇO BRILHO/RASP Nº0	R\$1,77	R\$531,00
164	UN	300	PALHA DE AÇO BRILHO/RASP Nº1	R\$1,77	R\$531,00
165	UN	300	PALHA DE AÇO BRILHO/RASP Nº2	R\$1,77	R\$531,00
166	UN	130	PARAFUSO P/VASO S-10 LATAO LUXO	R\$5,78	R\$751,40
167	UN	60	PENEIRA ARAME REFORÇADA	R\$60,99	R\$3.659,40
168	UN	20	PIA MÁRMORE/GRANITO SINTÉTICO 1,20 X 0,54 (DIMENSÕES APROXIMADAS)	R\$288,66	R\$5.773,20
169	UN	20	PICARETA CHIBANCA C/ CABO	R\$89,75	R\$1.795,00
170	UN	25	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3.25X8	R\$31,06	R\$776,50
171	UN	90	PORTA LISA DE MADEIRA MOGNO 210 X 070	R\$288,59	R\$25.973,10
172	UN	120	PORTA LISA DE MADEIRA MOGNO 210 X 080	R\$288,59	R\$34.630,80
173	UN	50	PORTA VENEZIANA 2,10 X 0,60 M C/ FERRAGENS	R\$720,77	R\$36.038,50
174	UN	50	PORTA VENEZIANA 2,10 X 0,70 M C/ FERRAGENS	R\$768,23	R\$38.411,50
175	UN	70	PORTA VENEZIANA 2,10 X 0,80 M C/ FERRAGENS	R\$816,13	R\$57.129,10
176	UN	70	PREGO 18 X 24	R\$14,45	R\$1.011,50

177	UN	50	PREGO 19 X 36	R\$14,45	R\$722,50
178	UN	200	PREGO 26 X 72	R\$25,78	R\$5.156,00
179	UN	15	PRUMO Nº 5	R\$25,84	R\$387,60
180	UN	35	QUADRO DISJUNTOR DE 6 ELEMENTOS NEMA/8ELEM. DIM	R\$34,72	R\$1.215,20
181	UN	60	REGISTRO DE ESFERA DIAM. 1.1/2" (METAL)	R\$96,16	R\$5.769,60
182	UN	90	REGISTRO DE ESFERA DIAM. 3/4" (METAL)	R\$22,04	R\$1.983,60
183	UN	40	REGISTRO DE ESFERA DIAM. 1/2" (METAL)	R\$14,67	R\$586,80
184	UN	90	REGISTRO DE ESFERA LL 25 MM	R\$4,88	R\$439,20
185	UN	120	REGISTRO DE ESFERA LL 50 MM	R\$14,04	R\$1.684,80
186	UN	60	REGISTRO DE PRESSÃO 1400 1/2"	R\$23,72	R\$1.423,20
187	UN	60	REGISTRO DE PRESSÃO 1400 3/4"	R\$27,76	R\$1.665,60
188	UN	35	REGISTRO DE PRESSÃO DE 3/4" REF. 1416 C-50	R\$54,87	R\$1.920,45
189	UN	45	REGUA DE ALUMINIO 2 MT	R\$39,78	R\$1.790,10
190	UN	50	REPARO PARA VÁLVULA DOCOL	R\$48,19	R\$2.409,50
191	UN	50	REPARO PARA VÁLVULA HIDRA	R\$49,30	R\$2.465,00
192	UN	50	RODA FERRO 8" P/ CARRINHO DE MÃO	R\$109,24	R\$5.462,00
193	UN	15	RODA P/ CARRINHO DE MÃO 8" COM PNEU MACIÇO	R\$125,13	R\$1.876,95
194	UN	50	RODA P/ CARRINHO DE MÃO COM PNEU E CAMARA 3.25X8	R\$93,21	R\$4.660,50
195	UN	120	ROLO DE LÃ 23 CM EXTRA COM LÃ EXTRA LONGA E DENSE DE 25 MM. GRANDE CAPACIDADE DE RESISTENCIA DE TINTASS/ SUPORTE	R\$80,27	R\$9.632,40
196	UN	25	ROLO DE ESPUMA 05 CM COM CABO	R\$4,81	R\$120,25
197	UN	25	ROLO DE ESPUMA 9 CM COM CABO	R\$5,65	R\$141,25
198	UN	80	ROLO DE LÃ 23 CM ANTI GOTA	R\$11,89	R\$951,20
199	UN	80	ROLO DE LÃ CM C/ CABO EXTRA	R\$80,27	R\$6.421,60
200	UN	120	ROLO DE LÃ DE 23 CM EXTRA C/ SUPORTE	R\$80,39	R\$9.646,80
201	UN	50	SELADOR ACRILICO LT 18 L	R\$272,17	R\$13.608,50
202	UN	90	SIFÃO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC P/ LAVATÓRIO	R\$5,47	R\$492,30
203	UN	25	TANQUE DE CONCRETO DUPLO	R\$561,00	R\$14.025,00
204	UN	25	TANQUE DE CONCRETO TRIPLO	R\$672,93	R\$16.823,25
205	UN	90	TE 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAMETRO 40 MM	R\$10,10	R\$909,00
206	UN	150	TE 90º LR 25 X 1/2 BUCHA LATÃO	R\$5,69	R\$853,50
207	UN	150	TE SANITARIO DIAMETRO 100 X 100 MM - ESGOTO)	R\$14,84	R\$2.226,00
208	UN	100	TE SANITARIO DIAMETRO 100 X 50 MM - (ESGOTO)	R\$9,09	R\$909,00
209	UN	200	TE SANITARIO DIAMETRO 50 X 50 MM - (ESGOTO)	R\$5,05	R\$1.010,00
210	UN	150	TE SANITARIO DIAMETRO 75 X 75 CM - (ESGOTO)	R\$15,16	R\$2.274,00
211	UN	70	TE SOLDÁVEL LISO 20 MM	R\$1,02	R\$71,40
212	UN	150	TE SOLDÁVEL LISO 25 MM	R\$1,45	R\$217,50
213	UN	70	TE SOLDÁVEL LISO 32 MM	R\$4,69	R\$328,30
214	UN	150	TE SOLDÁVEL LISO 50 MM	R\$10,01	R\$1.501,50
215	UN	100	TE SOLDÁVEL LL 50 X 25	R\$9,28	R\$928,00
216	UN	70	TE SOLDÁVEL LR 25 X 1/2"	R\$3,58	R\$250,60
217	UN	150	TE SOLDÁVEL LR 25 3/4"	R\$3,22	R\$483,00

218	UN	25.000,00	TELHA PLAN RESINADA	R\$2,91	R\$72.750,00
219	UN	500	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	R\$26,12	R\$13.060,00
220	UN	500	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	R\$97,00	R\$48.500,00
221	UN	500	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	R\$157,09	R\$78.545,00
222	UN	150	THINNER 900 ML 2750	R\$16,20	R\$2.430,00
223	UN	110	THINNER GALÃO 5 LITROS 2750	R\$84,14	R\$9.255,40
224	UN	25.000,00	TIJOLO COMUM MACIÇO (4,5 X 9 X 19 CM)	R\$1,78	R\$44.500,00
225	UN	30.000,00	TIJOLO FURADO DE 14X29X39	R\$1,88	R\$56.400,00
226	UN	100	TINTA ESMALTE 3,600 ML	R\$149,05	R\$14.905,00
227	UN	180	TINTA P/ PISO 1º LINHA 18 LT (CORAL/SUVINIL/NOVA COR)	R\$427,86	R\$77.014,80
228	UN	200	TINTA PVA 2º LINHA 18 LT	R\$267,00	R\$53.400,00
229	UN	90	TINTA SPRAY LATA 360	R\$20,26	R\$1.823,40
230	UN	75	TORNEIRA DE JARDIM DIAMETRO 1/2 E 3/4" C/ BICO PVC	R\$2,74	R\$205,50
231	UN	75	TORNEIRA DE METAL P/ PIA/PAREDE 3/4"	R\$52,17	R\$3.912,75
232	UN	75	TORNEIRA DE METAL DE 1/2"	R\$33,14	R\$2.485,50
233	UN	75	TORNEIRA LAVATORIO METAL C 50	R\$72,98	R\$5.473,50
234	UN	75	TORNEIRA LAVATORIO PLASTICO	R\$9,49	R\$711,75
235	UN	100	TORNEIRA PARA CUBA METAL 1/2 1/4 VOLTA	R\$156,36	R\$15.636,00
236	UN	75	TORNEIRA PARA PIA PVC 1/2"	R\$4,86	R\$364,50
237	UN	75	TORNEIRA PARA TANQUE PVC 1/2"	R\$4,86	R\$364,50
238	UN	75	TORNEIRA PLASTICA P/ JARDIM 1/2"	R\$2,95	R\$221,25
239	UN	75	TORNEIRA PLASTICA PARA LAVATORIO	R\$9,69	R\$726,75
240	UN	450	TRELIÇA LEVE 5,0X3,4X3,4X6 MT	R\$57,71	R\$25.969,50
241	UN	15	TRENA COM TRAVA 5MTX16MM	R\$11,07	R\$166,05
242	UN	50	TRINCHA 1" 395	R\$5,16	R\$258,00
243	UN	50	TRINCHA 1/2" 395	R\$3,41	R\$170,50
244	UN	50	TRINCHA 2" 395	R\$8,16	R\$408,00
245	UN	50	TRINCHA 3" 395	R\$16,07	R\$803,50
246	UN	50	TRINCHA 3/4" 395	R\$4,19	R\$209,50
247	UN	45	TUBO CAIXA DE DESCARGA	R\$16,24	R\$730,80
248	UN	90	TUBO ESGOTO 150MMX6MT	R\$205,87	R\$18.528,30
249	UN	90	TUBO ESGOTO 200MMX6MT	R\$491,37	R\$44.223,30
250	UN	250	TUBO SOLDAVEL P/ ESGOTO DIAMETRO 100 MMX6MT	R\$78,22	R\$19.555,00
251	UN	250	TUBO SOLDAVEL P/ ESGOTO DIAMETRO 40MMX6MT	R\$32,38	R\$8.095,00
252	UN	250	TUBO SOLDAVEL P/ ESGOTO DIAMETRO 50MMX6MT	R\$54,56	R\$13.640,00
253	UN	150	TUBO SOLDAVEL P/ ESGOTO DIAMETRO 75MMX6MT	R\$77,80	R\$11.670,00
254	UN	100	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 20MMX6MT	R\$18,98	R\$1.898,00
255	UN	350	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 25MMX6MT	R\$22,05	R\$7.717,50
256	UN	70	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 32MMX6MT	R\$42,66	R\$2.986,20
257	UN	150	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 50MMX6MT	R\$78,98	R\$11.847,00

258	UN	80	VASO SANITARIO (BRANCO) SIMPLES	R\$200,82	R\$16.065,60
259	UN	600	VASSOURA GARI ROBUSTO FIO LONGO FERRO	R\$29,28	R\$17.568,00
260	UN	30	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 3.600 LT	R\$32,21	R\$966,30
261	UN	50	ADITIVO PLASTIFICANTE 3.600 LT	R\$43,28	R\$2.164,00
262	UN	90	VERNIZ COPAL 3.600	R\$126,17	R\$11.355,30
263	UN	100	VERNIZ MOGNO 3.600 LT	R\$126,38	R\$12.638,00
264	UN	90	JANELA BANHEIRO BASCULANTE 0,50 X 0,50	R\$216,70	R\$19.503,00
265	UN	90	JANELA BANHEIRO BASCULANTE 0,60 X 0,40	R\$224,50	R\$20.205,00
266	UN	80	VALVULA DE DESCARGA DUPLO ACIONAMENTO HIDRA/DOCOL (BASE E ACABAMENTO CROMADO)	R\$222,75	R\$17.820,00
267	UN	80	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2" E ACABAMENTO METALICO CROMADO	R\$222,79	R\$17.823,20
268	UN	80	VALVULA P/ LAVATORIO PVC 1"	R\$2,79	R\$223,20
269	UN	50	PORTA VENEZIANA 2,10 X 0,90	R\$540,00	R\$27.000,00
270	UN	20	BROCA PARA MADEIRA 3	R\$2,99	R\$59,80
271	UN	20	BROCA PARA MADEIRA 4	R\$3,77	R\$75,40
272	UN	20	BROCA PARA MADEIRA 5	R\$4,35	R\$87,00
273	UN	20	BROCA PARA MADEIRA 6	R\$4,87	R\$97,40
274	UN	20	BROCA PARA MADEIRA 8	R\$6,77	R\$135,40
275	UN	20	BROCA PARA MADEIRA 10	R\$8,19	R\$163,80
276	UN	20	BROCA PARA MADEIRA 12	R\$11,52	R\$230,40
277	UN	20	BROCA PARA CONCRETO 6	R\$3,82	R\$76,40
278	UN	20	BROCA PARA CONCRETO 8	R\$4,14	R\$82,80
279	UN	20	BROCA PARA CONCRETO 10	R\$5,40	R\$108,00
280	UN	20	BROCA PARA CONCRETO 12	R\$6,95	R\$139,00
281	UN	20	BROCA PARA CONCRETO 13	R\$10,29	R\$205,80
282	UN	450	TABUA PINUS 3MTX10CM	R\$21,37	R\$9.616,50
283	UN	450	TABUA PINUS 3MTX20CM	R\$37,27	R\$16.771,50
284	UN	450	TABUA PINUS 3MTX30CM	R\$53,20	R\$23.940,00
285	M	750	VIGOTA ANGELIM 0,14 X 4,5	R\$42,25	R\$31.687,50
286	M	850	VIGOTA ANGELIM 0,10 X 4,5	R\$32,63	R\$27.735,50
287	M	850	VIGOTA MISTA 0,14 X 4,5	R\$29,25	R\$24.862,50
288	M	850	VIGOTA MISTA 0,10 X 4,5	R\$19,45	R\$16.532,50
289	M	350	VIGOTA ANGELIM 0,20 X 0,6	R\$109,01	R\$38.153,50
290	M	350	VIGOTA MISTA 0,20 X 0,6	R\$57,95	R\$20.282,50
291	UN	200	CHAPA MEIA LUA	R\$45,33	R\$9.066,00
292	UN	40	CABO EXTENSOR P/ PINTURA 2 MTS	R\$38,18	R\$1.527,20
293	UN	40	CABO EXTENSOR P/ PINTURA 3 MTS	R\$55,91	R\$2.236,40
294	UN	40	CABO EXTENSOR P/ PINTURA 5 MTS	R\$336,27	R\$13.450,80
295	UN	200	LIXA PARA PAREDE GRÃO 60	R\$1,32	R\$264,00
296	UN	200	LIXA PARA PAREDE GRÃO 80	R\$1,32	R\$264,00
297	UN	200	LIXA PARA PAREDE GRÃO 120	R\$1,02	R\$204,00
298	UN	200	LIXA PARA PAREDE GRÃO 150	R\$1,02	R\$204,00
299	UN	200	LIXA PARA PAREDE GRÃO 220	R\$1,02	R\$204,00

300	UN	200	LIXA D'AGUA GRÃO 60	R\$2,37	R\$474,00
301	UN	200	LIXA D'AGUA GRÃO 80	R\$1,93	R\$386,00
302	UN	200	LIXA D'AGUA GRÃO 100	R\$1,82	R\$364,00
303	UN	200	LIXA D'AGUA GRÃO 150	R\$1,80	R\$360,00
304	UN	150	CALHA S30 AÇO GALVANIZADO BZ Z1000 0,50MM X 2000MM	R\$369,13	R\$55.369,50
305	UN	40	TAMPA DE CABECEIRA CALHA DE BEIRAL MOLDURA 30	R\$45,27	R\$1.810,80
306	UN	40	EMENDA PRA CALHA DE BEIRAL MOLDURA 30	R\$40,30	R\$1.612,00
307	UN	40	BOCAL REDONDO 75MM CALHA	R\$36,61	R\$1.464,40
308	UN	40	BOCAL REDONDO 100MM CALHA	R\$36,25	R\$1.450,00
309	UN	300	SUPORTE CALHA DE BEIRAL MOLDURA 30 EXTERNA	R\$32,22	R\$9.666,00
310	UN	80	ROLO DE LÃ 9CM COM CABO	R\$10,24	R\$819,20
311	UN	80	ROLO DE LÃ 5CM COM CABO	R\$8,82	R\$705,60
312	PC	300	ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE 20KG AC 3	R\$36,68	R\$11.004,00
313	UN	60	CARRINHO DE MAO EXTRA FORTE G22	R\$280,64	R\$16.838,40
314	UN	50	ADESIVO PLASTIFICANTE GALAO 18L	R\$115,35	R\$5.767,50

COTA RESERVADA: Poderão participar somente as empresas enquadradas como Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresário Individual De Responsabilidade Limitada (Eireli), nos termos do art. 3º e 18-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação no grupo principal

ITEM	UNID	QUANTIDADE	NOME	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	MT	150	AREIA GROSSA	R\$193,15	R\$28.972,50
2	MT	375	CERAMICA 33X57 (DIMENSÃO APROXIMADA) - REVESTIMENTO DE PAREDE	R\$77,09	R\$28.908,75
3	UN	450	CIMENTO (SC=50 KG) CPII F 32	R\$56,33	R\$25.348,50
4	UN	6	PADRÃO MONOFÁSICO 10 MMF, H=7 METRO	R\$2.688,63	R\$16.131,78
5	UN	50	TINTA ACRILICA 1º LINHA 18 LT (CORAL/SUVINIL/NOVA COR)	R\$441,03	R\$22.051,50
6	UN	35	TORRE PARA CAIXA D'AGUA 1000 LT FERRO 5/8	R\$2.881,17	R\$100.840,95
7	UN	16	TORRE PARA CAIXA D'AGUA 500 LT FERRO 1/2	R\$1.920,99	R\$30.735,84
8	UN	30	VASO SANITARIO C/CAIXA ACOPLADA C/ DUPLO AÇIONAMENTO	R\$720,30	R\$21.609,00
9	M	300	PISO CERAMICA 50X50	R\$77,31	R\$23.193,00
10	MT	150	AREIA MÉDIA	R\$192,50	R\$28.875,00
11	UN	111	COLUNA 3,8 X 6 X 10 MM	R\$181,02	R\$20.093,22

Cota Principal – Poderão participar e ofertar lances nestes itens TODAS as Empresas que possuírem habilitação para fornecer os produtos que constam no objeto deste processo licitatório.

ITEM	UNID	QUANTIDADE	NOME	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	MT	450	AREIA GROSSA	R\$193,15	R\$86.917,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DE GOIÁS
PRAÇA JOÃO VITOR, S/Nº SETOR CENTRAL
FONE (62) 35571152

2	MT	1.125,00	CERAMICA 33X57 (DIMENSÃO APROXIMADA) - REVESTIMENTO DE PAREDE	R\$77,09	R\$86.726,25
3	UN	1.350,00	CIMENTO (SC=50 KG) CPII F 32	R\$56,33	R\$76.045,50
4	UN	24	PADRÃO MONOFÁSICO 10 MMF , H=7 METRO	R\$2.688,63	R\$64.527,12
5	UN	150	TINTA ACRILICA 1º LINHA 18 LT (CORAL/SUVINIL/NOVA COR)	R\$441,03	R\$66.154,50
6	UN	105	TORRE PARA CAIXA D'AGUA 1000 LT FERRO 5/8	R\$2.881,17	R\$302.522,85
7	UN	54	TORRE PARA CAIXA D'AGUA 500 LT FERRO 1/2	R\$1.920,99	R\$103.733,46
8	UN	90	VASO SANITARIO C/CAIXA ACOPLADA C/ DUPLO ACIONAMENTO	R\$720,30	R\$64.827,00
9	M	900	PISO CERAMICA 50X50	R\$77,31	R\$69.579,00
10	MT	450	AREIA MÉDIA	R\$192,50	R\$86.625,00
11	UN	339	COLUNA 3,8 X 6 X 10 MM	R\$181,02	R\$61.365,78

3.1. Nos termos do Art.48 inc.III da LC 123/2006 o presente procedimento licitatório terá cotas destinado exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte e cota para ampla participação.

3.3. Valendo-se do princípio da economicidade Processual, em eventual ocasião de não haver, microempresas e empresas de pequeno porte interessados na participação, o procedimento ficará aberto para a ampla competitividade. Destaca-se que o quantitativo mínimo de três fornecedores não se aplica nesse quesito, evidenciando que SOMENTE ficará aberto a ampla concorrência em eventual hipótese de não haver NENHUMA microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão, nos termos do Acórdão Consulta 0008/2018 TCMGO, em consulta realizada pelo município de Caldas Novas-GO.

IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes, ABNT, INMETRO e outras aplicáveis aos objetos;

4.2. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

4.3. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

4.4. Os materiais no momento da entrega deverão estar no terço inicial de validade (caso houver), e apresentar as características constantes nas especificações do Termo de Referência;

4.5. Os materiais deverão ser entregues dentro do prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados a partir do envio da ordem de fornecimento, o fornecimento deverá ser realizado na sede da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira durante o horário de expediente dos órgãos públicos, que funcionam das 08:00 as 11 e das 13:00 as 17:00;

4.5.1. Poderá haver entrega em mais de um local dentro do perímetro Urbano do município;

4.5.2. A empresa ficará obrigada a realizar o fornecimento dentro das necessidades da Administração Pública, onde somente será solicitado os materiais nas quantidades

necessárias, tendo em vista que o município não dispõe de espaço adequado para guarda e armazenamento de grandes quantidades;

4.5.2.1. Para tanto o município PODERÁ instituir meio eficiente de pedidos, para mitigar a falta de materiais bem como o atraso na entrega, realizando aquisições de forma eficiente e consciente, em quantidades que atenderá às necessidades da contratante e não acarretará eventuais prejuízos, ressalvado a necessidade da administração Pública e ainda os itens adjudicados à contratada e a sua finalidade, *Ex: a Administração não irá solicitar postes e/ou braços em quantidade superior à sua necessidade apenas para atender as necessidades da contratante. O mesmo princípio aplica-se a todos os materiais.*

4.6. Não serão aceitos materiais com embalagem primária violada e/ou deteriorada, sendo rejeitada o objeto num todo, devendo o mesmo ser substituído dentro do prazo máximo de até 07 (sete) dias independentemente da quantidade rejeitada;

4.7. Os materiais deverão guardar suas características, não serão aceitos materiais que apresentarem defeito em sua fabricação ou que por motivo de armazenamento inadequado tiveram suas características comprometidas;

4.8. Tijolos e Telhas deverão possuir características do produto, com cor forte e vibrante, possuindo uniformidade em sua coloração, presumindo sua boa qualidade;

4.9. No momento da entrega não serão aceitas telhas, tijolos e outros materiais que verifiquem rachaduras, trincas, e/ou outro fator que possa comprometer sua utilização, ou a segurança de pessoas, sendo que tal recusa deverá ser feita pelo Departamento de Engenharia com as devidas justificativas;

4.10. Não serão aceitos materiais utilizados em amostras, feiras, ou expostos a longos períodos aos fatores climáticos e estes venham a causar danos, ferrugem, danificação em sua estrutura;

4.11. Caso a empresa ultrapasse o limite do prazo de entrega estipulado no subitem 4.5 a mesma será notificada para que apresente suas razões devidamente acompanhada das comprovações;

4.11.1. No caso de atraso da entrega após concedido o direito do contraditório e ampla defesa será aberto procedimento administrativo para verificar a situação e a possível rescisão contratual e/ou cancelamento do registro, com as devidas penalidades cabíveis à contratada;

4.12. A empresa terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) que anteceder a data de conclusão do fornecimento, para informar à contratante os motivos que impedem de realizar o fornecimento, devendo para tanto apresentar as devidas justificativas com comprovações;

4.13. Os materiais serão recebidos:

a) provisoriamente no prazo de 3 dias, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente no prazo de 5 dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.13. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

4.13.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

V – PAGAMENTO

5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.1. O prazo de validade;

5.3.2. A data da emissão;

5.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

5.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.3.5. O valor a pagar; e

5.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.3.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.9. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.3.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

5.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

VI - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DE GOIÁS
PRAÇA JOÃO VITOR, S/Nº SETOR CENTRAL
FONE (62) 35571152

6.1. Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

6.2. Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4. Responsabilizar –se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

6.5. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

6.6. Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

6.7. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as disposições do Termo de Referência.

6.8. A CONTRATADA deve cumprir com as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

VII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Receber os materiais nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência da Proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;

7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço/material que a Contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência e da Proposta de Preços;

7.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos materiais de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;

7.5. Comunicar à Contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento contratado, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.6. Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, a execução do contrato, o

fornecimento, a qualificação e aferição dos materiais/serviços;

7.7. Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente as parcelas de compras dos materiais/serviços efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

7.8. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

7.9. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

VIII – DAS MODIFICAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. Nos termos do Art. 136 da Lei Federal 14.133/2021 os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

IX – SANÇÕES

9.1. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa sobre o valor total do contrato pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, que sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

b) Inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

c) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço/entrega não realizado.

d) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço/entrega não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas;
- j) Cometer fraude fiscal.

9.1.4. As sanções descritas no caput deste artigo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.1.6. A inexecução contratual também poderá dar causa à rescisão contratual, nos moldes da Lei nº 14.133/21.

9.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

9.3. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens ou da prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

X – MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Nos termos do Art.71 da Lei Federal 14.133/2021, o Município de Campestre de Goiás poderá, motivadamente revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

10.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

XI – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante designado por cada contratante, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

11.1.1. O fiscal do contrato será designado mediante Portaria a ser anexado ao contrato;

11.2. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e/ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

XII- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos comprovando atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO POR:

CLÁUDIO MENDES DUARTE
Secretário Municipal de Obras

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA Nº /2024

Aos, na sede da Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sito a Rua xxxxxxxxxxxx, órgão gerenciador do Registro de Preços, conforme a classificação das propostas consolidadas na Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário xxxxxxxx, referentes ao Pregão Presencial nº xxx/2024, para Registro de Preços, homologado pelo Sr. Ordenador de Despesas no processo acima referenciado RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição de xxxxxxxxxxxx para xxxxxxxxxxxx, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Pregão nº xxx/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1					
2					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da

empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

3.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

3.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação nos meios legais, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços, caso haja, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços, caso hajam, poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos meios oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

9.2. E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata assinada pelas partes.

xxxxxxxxxxxx, de de 2024.

Órgão Gerenciador

Empresa detentora do registro

ANEXO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade		Qtde Máxima	Valor Un	Val. total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima		Valor Un	Val. total

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

Anexo III

Este anexo deverá ser entregue juntamente com a Proposta Comercial da empresa

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 012/2024

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N.º xxx/2024, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

(local e data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
Anexo IV

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 012/2024

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº [XX]/2024, que atendem aos **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(local e data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
Anexo V

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 012/2024

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº [XX]/2024, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(local e data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL
Anexo VI

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 012/2024

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N.º ____/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Local e Data:

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
Anexo VII**

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 012/2024

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx sediada à Rua/Avenida xxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxxxxxxxxxxxxxx Setor/Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx Estado de xxxxxxxxxxxxxxxx neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor xxxxxxxxxxxxxxxx nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxx portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx **DECLARA**, sob as penas da Lei, que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem em qualquer vínculo com A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DE GOIÁS.

Local e Data:

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL
Anexo VIII

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 012/2024

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital

.....(empresa) neste ato representada por(identificar).....DECLARA plena aceitação dos termos deste edital de licitação Pregão Presencial n.º/20XX.

Local e Data:

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Art.63, inc.IV Lei Federal 14.133/2021

Anexo IX

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 012/2024

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital

A Empresa inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº., DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

MINUTA DE CONTRATO
Anexo X

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO n.º ____/2024.

Processo Administrativo n.º xxxx/2024.

Contratação de empresa para FORNECIMENTODE
xxxxxxxxxxxxx. CONFORME EXIGÊNCIAS E
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS INDICADAS NO
TERMO DE REFERÊNCIA, celebrado entre O
município de Campestre de Goiás e a empresa
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATANTE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu **Gestor, Sr. xxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, xxxxxx e Gestor da xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado neste município, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx e no RG nº xxxxxxxx, doravante designado CONTRATANTE.

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx com sede na xxxxxxxxxxxxxx nº - Setor xxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx - xx, representada pelo **Senhor (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, xxxxxx, portador(a) do CPF xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxx- xx, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

Os CONTRATANTES acima qualificados celebram o presente contrato, conforme ato homologatório exarado no dia xxx de xxxx de 2024, nos autos do Processo nº xxxx, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. CONFORME EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS INDICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

ITEM	UND	QTD	MARCA	DESCRIÇÃO MATERIAL	VAL.UNT	VAL TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados de DIA de MÊS de 2024 a DIA de MÊS de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 2.2. O contrato poderá ser encerrado antecipadamente em casos de aplicação de penalidades e/ou com o esgotamento da quantidade contratada;

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas a serem avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 3.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 3.5.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 3.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 3.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 3.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 3.5.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 3.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 3.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 3.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 3.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 3.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso,

à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

3.9. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

3.10. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

3.11. Os materiais no momento da entrega deverão estar no terço inicial de validade (caso houver), e apresentar as características constantes nas especificações do Termo de Referência;

CLÁUSULA QUARTA –DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes, ABNT, INMETRO e outras aplicáveis aos objetos;

4.2. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

4.3. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

4.4. Os materiais no momento da entrega deverão estar no terço inicial de validade (caso houver), e apresentar as características constantes nas especificações do Termo de Referência;

4.5. Os materiais deverão ser entregues dentro do prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados a partir do envio da ordem de fornecimento, o fornecimento deverá ser realizado na sede da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira durante o horário de expediente dos órgãos públicos, que funcionam das 08:00 as 11 e das 13:00 as 17:00;

4.5.1. Poderá haver entrega em mais de um local dentro do perímetro Urbano do município;

4.5.2. A empresa ficará obrigada a realizar o fornecimento dentro das necessidades da Administração Pública, onde somente será solicitado os materiais nas quantidades necessárias, tendo em vista que o município não dispõe de espaço adequado para guarda e armazenamento de grandes quantidades;

4.5.2.1. Para tanto o município PODERÁ instituir meio eficiente de pedidos, para mitigar a falta de materiais bem como o atraso na entrega, realizando aquisições de forma eficiente e consciente, em quantidades que atenderá às necessidades da contratante e não acarretará eventuais prejuízos, ressalvado a necessidade da administração Pública e ainda os itens adjudicados á contratada e a sua finalidade, Ex: a Administração não irá solicitar postes e/ou braços em quantidade superior á sua necessidade apenas para atender as necessidades da contratante. O mesmo princípio aplica-se a todos os materiais.

4.6. Não serão aceitos materiais com embalagem primária violada e/ou deteriorada, sendo rejeitada o

objeto num todo, devendo o mesmo ser substituído dentro do prazo máximo de até 07 (sete) dias independentemente da quantidade rejeitada;

4.7. Os materiais deverão guardar suas características, não serão aceitos materiais que apresentarem defeito em sua fabricação ou que por motivo de armazenamento inadequado tiveram suas características comprometidas;

4.8. Tijolos e Telhas deverão possuir características do produto, com cor forte e vibrante, possuindo uniformidade em sua coloração, presumindo sua boa qualidade. No momento da entrega não serão aceitas telhas, tijolos e outros materiais que verificar que possuem rachaduras, trincas, e/ou outro fator que possa comprometer sua utilização, ou a segurança de pessoas, sendo que tal recusa deverá ser feita pelo Departamento de Engenharia com as devidas justificativas;

4.9. Não serão aceitos materiais utilizados em amostras, feiras, ou expostos a longos períodos aos fatores climáticos e estes venham a causar danos, ferrugem, danificação em sua estrutura;

4.10. Caso a empresa ultrapasse o limite do prazo de entrega estipulado no subitem 4.5 a mesma será notificada para que apresente suas razões devidamente acompanhada das comprovações;

4.10.1. No caso de atraso da entrega após concedido o direito do contraditório e ampla defesa será aberto procedimento administrativo para verificar a situação e a possível rescisão contratual e/ou cancelamento do registro, com as devidas penalidades cabíveis á contratada;

4.11. A empresa terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) que anteceder a data de conclusão do fornecimento, para informar á contratante os motivos que impedem de realizar o fornecimento, devendo para tanto apresentar as devidas justificativas com comprovações;

4.12. Os materiais serão recebidos:

a) provisoriamente no prazo de 3 dias, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente no prazo de 5 dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.13. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

4.13.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.).

5.2. As despesas serão acordadas por meio de celebração de Instrumento de Contrato, e suportadas por meio da Classificação orçamentárias adequadas às leis orçamentárias de 2023, classificadas nos autos do processo pelo Departamento de Contabilidade do Município, sob a rubrica:

Órgão/Entidade	Dotação	Ficha	Fonte/Origem

5.3. Os recursos financeiros destinados aos pagamentos da Empresa CONTRATADA serão atendidos por verbas oriundas de contrapartida do Município.

5.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
- 6.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 6.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.3.1. O prazo de validade;
 - 6.3.2. A data da emissão;
 - 6.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 6.3.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 6.3.5. O valor a pagar; e
 - 6.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.3.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 6.3.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3.9. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.3.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.3.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.3.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 6.3.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;
- 6.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__(DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais

serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Requisitar o fornecimento dos materiais, na forma prevista neste Termo de Referência

8.2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

8.3. Verificar a manutenção pela CONTRATADA das condições de habilitação estabelecidas na Lei de Licitação – Lei nº 14.133/2021.

8.4. Aplicar penalidades à CONTRATADA, por descumprimento contratual.

8.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

8.6. Fornecer à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços

CLÁUSULA NOVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.

9.2. Executar o objeto de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e dentro do prazo estabelecido.

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações, e se for o caso providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização ou pela Secretaria Municipal de Saúde, seja quanto ao fornecimento de material ou execução de serviços, seja quanto à parte burocrática.

9.5. Retirar, imediatamente após receber a comunicação da Fiscalização, todo o material rejeitado pela Fiscalização e corrigir, ou substituir, às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios ou defeitos.

9.6. Cumprir integralmente todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como do fabricante dos produtos e demais normas aplicáveis ao objeto.

9.7. Fornecer todos os materiais, assim como responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes do fornecimento dos materiais, causados ao Contratante ou a terceiros.

9.8. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, os materiais especificados ficando responsável por sua

guarda e transporte, e possuir responsável técnico de modo que possa fiscalizar e assegurar o progresso satisfatório do fornecimento dos materiais.

9.9. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas decorrentes do deslocamento de seu pessoal (operários, etc.), incumbido da entrega dos materiais.

9.10. Providenciar às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos, bem como os reparos que se tornarem necessários para que o material seja entregue em perfeitas condições. 9.11. No caso de haver necessidade de entrega de material nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal da Secretaria Municipal de Saúde a CONTRATADA poderá entrar em entendimento com a Fiscalização do Contrato que, atendendo às exigências da Contratante, poderá autorizar por escrito à realização do fornecimento;

9.12. Contratar mão de obra especializada para o fornecimento dos materiais: a) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a contratação de mão de obra necessária ao perfeito fornecimento do material, cabendo-lhe efetuar o pagamento de salários e arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora. b) Contratar e manter operários em número suficiente que garanta o cumprimento da entrega do material dentro do prazo previsto.

9.14. Aceitar a fiscalização e o acompanhamento realizado pelo Fiscal do Contrato, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização do fornecimento.

9.15. Indicar responsável técnico que assuma perante a Fiscalização a responsabilidade pela entrega dos materiais, com poderes suficientes para deliberar sobre qualquer questão acerca do fornecimento dos materiais.

9.16. Retirar imediatamente do local de entrega dos materiais, após o recebimento da comunicação correspondente, inclusive via telefônica, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com a Fiscalização.

9.17. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à entrega do material, em conformidade com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente e cumprir as disposições nelas previstas acerca de medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, responsabilizando-se perante o CONTRATANTE e a terceiros por danos causados.

9.18. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei (14.133/21), o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.19. Cumprir todas as obrigações e condições contidas no Termo de Referência que faz parte integrante do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa sobre o valor total do contrato pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, que sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de

descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

b) Inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

c) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço/entrega não realizado.

d) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço/entrega não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas;
- j) Cometer fraude fiscal.

11.1.4. As sanções descritas no caput deste artigo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

11.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.1.6. A inexecução contratual também poderá dar causa à rescisão contratual, nos moldes da Lei nº 14.133/21.

11.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente

11.3. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens ou da prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPESTRE DE GOIÁS e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, quando do tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao alcance das finalidades de execução do contrato e dos serviços contratados ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.
- c) Em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais indispensáveis à própria prestação de serviço, este será realizado mediante prévia aprovação da Contratante. Os dados tratados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- d) Em caso de necessidade de utilização de sistemas para acesso à dados pessoais, tais sistemas seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;
- e) As medidas técnicas e administrativas de segurança aplicadas são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger;
- f) Os dados pessoais obtidos em razão desse contrato devem ser armazenados em banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- g) Na execução deste contrato, a CONTRATADA zelar pelo cumprimento das medidas de segurança para o tratamento de dados pessoais e oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente a Secretaria Municipal de Saúde, não compartilhando com terceiros, dados pessoais que lhe sejam remetidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** publicar, em diário oficial, as informações que a Lei Federal 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MEDIDAS ACAUTELADORAS:

15.1. Nos termos do Art.71 da Lei Federal 14.133/2021, o Município de Campestre de Goiás poderá, motivadamente revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

16.1. O presente Instrumento de Contrato é originário do Processo Administrativo Licitatório n.º xxxx/2024, e está obrigatoriamente vinculado ao Edital de **Pregão Presencial n.º xxx /2024**.

16.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e ainda normas e princípios gerais dos contratos.

16.3. Fica eleito o foro da **Comarca de Trindade-GO**, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento dele, renunciando a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do **Município** e, depois de lido e achado conforme pelos partícipes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelo **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA** e pelas testemunhas

Campestre de Goiás -GO, aos _____ dias do mês de _____ de 2024.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas: